



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Eletrônico - SEI-270006/027474/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO V4 (TRANSPORTE DE TROPA), na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 913.228,25 (novecentos e treze mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo nº SEI-270006/027474/2025 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO V4 (TRANSPORTE DE TROPA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens 2, 3, e 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	174452	VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: VAN, POTENCIA: 130 ~180 CV, BLINDAGEM: N/A, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: SIMPLES, OPCIONAIS: CONDICIONADOR AR, DIRECAO HIDRAULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAG DUPLO, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PRE DISPOSICAO PARA SOM, 2 AUTO- FALANTES, 2 TWEETERS E UMA ANTENA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE ANTI- DERRAPAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.750 ~ 4400 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2310.007.0055	UNIDADE	3	R\$304.409,4167	R\$913.228,25
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 913.228,25

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 4.15 do Termo de Referência.

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 4.15 do Termo de Referência.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 4.13 do Termo de Referência.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;
- 3.3.6** está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;
- 3.3.7** não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VI**).
- 3.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 3.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), **dos itens correspondentes, incluindo:**
- 4.1.1** Valor unitário de cada item/lote (ou desconto, se for o caso) e valor total da proposta;
- 4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.8** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 4.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração, **conforme item 9.2 do Termo de Referência.**

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	13	03	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	26	03	2026	09h29min
Data de abertura das propostas	26	03	2026	09h30min
Data da realização do Pregão	26	03	2026	10h
Processo nº	SEI-270006/027474/2025			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação	SEI-270006/027474/2025			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-05/26			

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE, conforme justificativa no item 9 do Termo de Referência.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05%, conforme item 3.5 do Termo de Referência.**

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco

por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência **(item 5)**, no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 e 7.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 4.12 do Termo de Referência.*

7.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 20/03/2026) antes da data da abertura do certame.**

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme justificativa no item 4.11 do Termo de Referência, nas seguintes condições:

11.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

11.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

11.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

11.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 4.11.2 do Termo de Referência, sendo admitidas somente aquelas previstas no item 4.11.3 do Termo de Referência.

11.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.3.8 do Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens/serviços prestados, conforme item 8 do Termo de Referência.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcpo@gmail.com**.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto (da Nota Fiscal) emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, conforme item 8 do Termo de Referência.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, **conforme item 12.1 do Termo de Referência.**

14.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e/ou assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados os prazos legais previstos, bem como aqueles listados no item 4.3.3 do Termo de Referência.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 10.4 do Termo de Referência**.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao item 3.8 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada nos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência.*

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 17.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 17.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 17.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- 17.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 17.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.
- 17.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 17.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 17.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 17.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de até 5% do valor do Contrato, conforme item 12.1.1 do Termo de Referência.**
- 17.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 17.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 17.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
18.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
18.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
18.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
18.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
18.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
18.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
18.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
18.11.9	ANEXO IX - Minuta Contratual

Rio de Janeiro, de de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima, Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 10/03/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126559056** e o código CRC **8047D0DF**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a aquisição viaturas adaptadas para Transporte de Passageiro para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) – Estado-Maior Geral, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. A Defesa Civil tem por finalidade estabelecer medidas relacionadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, sejam eles naturais ou antrópicos. Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) desempenha papel essencial na gestão de crises e emergências no Estado do Rio de Janeiro, com histórico de atuação em eventos de grande impacto, tais como:

- 1.2.1.1. [I - Deslizamento de terra em Ilha Grande - Angra dos Reis \(2009\);](#)
- 1.2.1.2. [II - Deslizamento de terra no Morro do Bumba - Niterói \(2010\);](#)
- 1.2.1.3. [III - Desastres diversos em toda a Região Serrana \(2011\);](#)
- 1.2.1.4. [IV - Deslizamento de terra em Jamapará - Sapucaia \(2012\);](#)
- 1.2.1.5. [V - Colapso estrutural de duas edificações na rua 13 de maio, centro - Rio de Janeiro \(2012\);](#)
- 1.2.1.6. [VI - Deslizamento de terra diversos no município de Petrópolis \(2013\);](#)
- 1.2.1.7. [VII - Colapso estrutural de duas edificações no bairro da Muzema - Rio de Janeiro \(2019\);](#)
- 1.2.1.8. [VIII - Colapso estrutural de uma edificação no bairro do Rio das Pedras - Rio de Janeiro \(2021\);](#)
- 1.2.1.9. [IX - Desastre diversos na cidade de Petrópolis \(2022\);](#)
- 1.2.1.10. [X - Deslizamento de Terra na Região da Costa Verde \(2022\);](#)
- 1.2.1.11. [XI - Enchente no Rio Grande do Sul \(2024\).](#)

1.2.2. Conforme o art. 4º, inciso I, da **Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil)**, a atuação integrada entre União, Estados e Municípios é fundamental para a redução de desastres e apoio às comunidades atingidas. Para tanto, a disponibilidade de meios logísticos adequados, em especial viaturas de transporte de tropa, mostra-se condição indispensável.

1.2.3. Nesse sentido, a aquisição de viaturas do tipo **V4 (Transporte de Tropa)** permitirá que as equipes da Defesa Civil atuem com maior eficiência e segurança nas ações de:

- 1.2.3.1. **Resposta:** resgate de vítimas, distribuição de suprimentos, instalação de abrigos temporários;
- 1.2.3.2. **Recuperação:** apoio à reconstrução de infraestrutura e realocação de famílias;
- 1.2.3.3. **Preparação:** organização logística, treinamentos e simulados;
- 1.2.3.4. **Mitigação:** apoio a mapeamentos de risco e planos de contingência;
- 1.2.3.5. **Prevenção:** capacitação de agentes locais e suporte às comunidades.

1.2.4. Para o cumprimento dessa missão, faz-se indispensável a disponibilidade de meios logísticos adequados, notadamente viaturas de transporte de tropa (V4), que possibilitam a mobilidade de equipes em ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação.

1.2.5. No entanto, por meio do **Processo SEI-270050/001072/2023**, foram **descarregadas e leiloadas, em 26/10/2023, as viaturas V4-095, V4-113 e V4-114**, em razão de **não apresentarem mais condições técnicas de recuperação**, o que ocasionou a redução do quantitativo disponível e impactou diretamente a capacidade de pronta-resposta da SEDEC e do CBMERJ.

1.2.6. Diante desse cenário, a presente contratação tem por finalidade a **aquisição de 03 (três) viaturas V4**, de modo a **recompor a frota descarregada** e restabelecer o nível operacional necessário ao apoio aos municípios, ao atendimento das comunidades atingidas e à manutenção da capacidade de resposta da SEDEC e do CBMERJ.

1.2.7. A medida assegura a continuidade do serviço público e a observância dos princípios da **eficiência, economicidade e efetividade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, alinhando-se aos objetivos estratégicos da SEDEC e do CBMERJ.

1.2.8. Assim, a presente aquisição se torna fundamental para a reposição regular das viaturas do tipo V4, assegurando que o CBMERJ mantenha seu nível de prontidão e capacidade de resposta, observando os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público** previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os objetivos estratégicos da Corporação.

1.2.9. O presente objeto tem por finalidade a **aquisição de viaturas do tipo V4 (Viatura de Transporte de Tropa)**, destinadas a reforçar a frota operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

1.2.10. Ressalte-se que, por meio do Processo SEI-270050/001072/2023, foram **descarregadas e posteriormente leiloadas as viaturas V4-095, V4-113 e V4-114**, em 26/10/2023, reduzindo o quantitativo disponível da frota. Nesse sentido, a presente demanda busca a **recomposição dessas viaturas baixadas**, de forma a preservar a capacidade de transporte de tropa e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Corporação.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS - V4	
QUANTIDADE	UNIDADE BOMBEIRO MILITAR
01	SEDEC
01	SUBSEDEC
01	DGAS

1.2.11. Dessa forma, em vista da necessidade de reposição das viaturas descarregadas, propõe-se a aquisição de **03 (três) viaturas do tipo V4 – Transporte de Tropa**, garantindo maior eficiência, segurança e disponibilidade operacional ao CBMERJ.

1.3. Instrumentos de planejamento

- 1.3.1. Esta contratação se encontra no plano de contratações anual:
- 1.3.2. Anexo PCA RJ - Plano de Contratações Anual (SEI nº 113006461)
- 1.3.3. <https://pca.rj.gov.br/dfd/consultar/e11a0afd-668b-4578-bd3d-17e0d8a9b7cd>

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos necessários à realização do objeto serão **definidos em momento posterior pela Coordenadoria de Execução Orçamentária**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição da Solução

- 2.1.1. Veículo automotor com estrutura original de fábrica novo (0 km) tipo Van na cor branca
- 2.1.2. Os itens devem ser originais de fábrica ou de fornecedores homologados pela fabricante, não acarretando na perda da garantia
- 2.1.2. Motor a Diesel
- 2.1.3. Adaptada para 16 lugares sendo:
 - 2.1.3.1. 15 Passageiros
 - 2.1.3.2. 01 Motorista
- 2.1.4. Cilindrada mínima na faixa de 2.300 cm³
- 2.1.5. Potência mínima de 130 cv
- 2.1.6. Torque mínimo 36 kgf.m
- 2.1.7. Transmissão manual sendo 6 marchas a frente e 1 marcha à ré
- 2.1.8. Tração dianteira
- 2.1.9. Disco nas 4 rodas
- 2.1.10. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L
- 2.1.11. O comprimento total seja de no mínimo 5.500 mm e o PBT (Peso Bruto Total) de 3.500 kg
- 2.1.12. A distância entre eixos seja de no mínimo 3.655 mm
- 2.1.13. Elementos obrigatórios que devem ser inclusos:
 - 2.1.13.1. AIRBAG
 - 2.1.13.2. Direção Hidráulica
 - 2.1.13.3. Vidros elétricos dianteiros com trava

2.1.13.4. Iluminação interna e externa

2.1.13.5. Rádio com altofalante no salão

2.1.13.6. Tapetes de borracha para cabine

2.1.13.7. Protetor de Carter e Câmbio

2.1.13.8. 04 Martelinhos de segurança nas laterais, com capa de proteção e demais equipamentos obrigatórios.

2.1.13.9. Sensor e câmera de ré

2.1.13.10. Deve possuir estribo cromado abaixo da porta lateral cobrindo todo o vão da porta

2.1.13.11. Porta traseira dupla com trava

2.1.13.12. Provido de engate de reboque com tomada para ligação de parte de iluminação da carreta de transporte

2.1.13.13. Deve possuir farol de neblina

2.1.13.14. Deve possuir película protetora dos raios solares nos vidros, exceto no para-brisa. Deve ser fornecido certificado ou declaração de proteção contra raios infravermelhos em, no mínimo, 80% e raios ultravioletas em, no mínimo, 90%.

2.1.13.15. A regulação dos espelhos retrovisores devem ser ajustadas internamente de forma elétrica em um único dispositivo. O motorista deve conseguir acionar o equipamento sem que o mesmo se movimente bruscamente no banco para alcançá-lo

2.1.14. Bancos:

2.1.14.1. Os bancos dos motoristas e passageiros deverão ser revestidos em veludo ou tecido automotivo (acolchoada e anatômica), tipo soft, de alta qualidade ou tecido, mantendo o padrão das poltronas traseiras, com apoio de cabeça. Todos os bancos precisarão estar equipados com cintos de segurança, em conformidade com as normas da ABNT e do CONTRAN

2.1.14.2. Os bancos do salão terão de ser fixados integralmente por trilhos de alumínio extrusado, devidamente alinhados.

2.1.14.3. O sistema de fixação dos bancos por trilhos de alumínio extrusado oferece maior segurança, promovendo a distribuição eficiente das forças de impacto em situações de frenagens bruscas ou colisões, garantindo a estabilidade dos bancos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN 939/2022, que regulamenta a ancoragem de bancos em veículos de transporte coletivo. Este sistema deverá proporcionar flexibilidade no layout interno do veículo, permitindo a remoção e reorganização dos bancos conforme a demanda operacional, seja para o transporte de passageiros ou carga.

2.1.14.4. O sistema de fixação deverá ser fabricado com alumínio extrusado 6061, tempera T6, e deverá atender às exigências normativas de segurança, sendo submetido a ensaios de impacto e resistência para assegurar a integridade estrutural e a conformidade com as normas vigentes.

2.1.14.5. Os bancos devem ser reclináveis. A última fileira pode ser fixa caso a impossibilidade da posição não permitir a inclinação da poltrona

2.1.14.6. Todos os bancos devem possuir encosto ou apoio de cabeça

2.1.15. Ar-condicionado:

2.1.15.1. O veículo deverá ser dotado de sistema de ar-condicionado com cobertura total em seu interior

2.1.15.2. O fornecedor deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de conforto térmico, realizado em nome da empresa transformadora e/ou da empresa licitante, com o objetivo de comprovar que o sistema de climatização, aliado ao isolamento térmico do veículo, atende aos requisitos de desempenho térmico e conforto ambiental, assegurando condições adequadas de temperatura e ventilação no interior da cabine e salão, em conformidade com a NBR 15570 e outras normas vigentes.

2.1.16. Parte interna da viatura:

2.1.16.1. O revestimento interno do salão, incluindo teto e laterais direita e esquerda, deverá ser confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) termoformado, com acabamento de alta resistência e durabilidade, atendendo aos critérios de segurança e higiene exigidos para veículos de transporte coletivo.

2.1.16.2. O material deverá apresentar características de fácil limpeza, alta resistência ao impacto e ao desgaste, garantindo longevidade e manutenção simplificada.

2.1.16.3. O material também deverá ser classificado conforme as exigências de segurança contra incêndio, podendo ser não inflamável ou autoextinguível, de acordo com as normas aplicáveis, como a Norma NBR 9441 e em conformidade com a Resolução CONTRAN 498/2014, que estabelece as normas de segurança para os componentes internos do veículo.

2.1.16.4. Todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021, e o certificado de conformidade deverá ser apresentado na proposta comercial.

2.1.16.5. O piso deverá ser composto por chapa de compensado naval de 12 mm de espessura, revestido com manta vinílica antiderrapante, sem emendas ou frestas, para evitar infiltração de líquidos e garantir a perfeita assepsia do ambiente.

2.1.16.6. O revestimento deverá possuir características antideslizantes, atendendo às normas de segurança vigentes, assegurando estabilidade e conforto para os ocupantes do veículo.

2.1.16.7. Os acabamentos deverão ser realizados com perfis de alumínio ou plástico, garantindo a resistência e acabamento adequado, com vedação eficiente, evitando a entrada de sujeira ou líquidos nas junções.

2.1.16.8. A iluminação interna do veículo será composta por duas luminárias LED embutidas no duto central do ar-condicionado, projetadas para fornecer iluminação uniforme e eficiente no interior do veículo.

2.1.16.9. O acionamento das luminárias será feito por interruptor instalado no painel do motorista, com a funcionalidade adicional de acendimento automático ao abrir e fechar as portas, garantindo visibilidade adequada durante o embarque e desembarque de passageiros.

2.1.16.10. As luminárias deverão atender aos padrões de eficiência energética e durabilidade, proporcionando uma iluminação suave, porém eficaz, sem gerar desconforto para os ocupantes.

2.1.16.11. O veículo deverá estar equipado com tacógrafo digital, garantindo a conformidade com as normativas de transporte coletivo.

2.1.16.12. Toda a fiação elétrica deverá ser instalada de acordo com as normas de segurança elétrica vigentes, protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção, permitindo uma troca rápida e eficiente de componentes, quando necessário.

2.1.16.13. Os cabos deverão ser antichamas, atendendo à Norma NBR 14988 para sistemas elétricos de veículos, e deverão possuir terminais clipados nas extremidades dos fios, assegurando uma conexão segura e resistente à vibração e ao desgaste, evitando falhas de contato ou curtos-circuitos.

2.1.17. Será exigida a atualização no RENAVAM para a alteração de tipo, espécie e lotação do veículo.

2.1.18. Pintura:

2.1.18.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada. Caso o veículo seja repintado, deverá ser considerado os seguintes parâmetros:

2.1.18.1.1. Deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR 14284/1999 - Veículos Rodoviários - Carroçaria - reparação e pintura dos componentes e ABNT NBR 14847/2002 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas - procedimento

2.1.18.1.2. O acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com a NBR 14096/16

2.1.18.1.3. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas

2.1.18.1.4. As bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi

2.1.18.1.5. As superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou revestidas com um revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas do revestimento

2.1.18.1.6. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento

2.1.18.1.7. Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta

2.1.18.1.8. Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície

2.1.18.1.9. Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade

2.1.18.1.10. O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor

2.1.18.1.11. As superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado e com tratamento superficial

2.1.18.1.12. Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa

2.1.18.1.13. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades

2.1.18.1.14. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas

2.1.18.1.15. A cabine e o chassi deverão estar cobertos por uma garantia limitada de pintura do fabricante, válida por 05 (cinco) anos a partir da data de compra

2.1.18.1.16. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade

2.1.18.1.17. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBMERJ nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação da comissão responsável

2.1.19. Grafismo:

2.1.19.1. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTSERRAT BOLD" maiúscula

2.1.19.2. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "montserrat regular"

2.1.19.3. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; a largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; a assinatura deverá ser utilizada na cor a ser definida em projeto

2.1.19.4. O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito

2.1.19.5. A assinatura também devem estar na cor a ser definida em projeto; devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro

2.1.19.6. O número 193, é escrito em montserrat extra bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; em casos onde a assinatura do CBMERJ não consiga aparecer completa, o “Rio de Janeiro” deve aparecer em outro lugar na face, separado de “bombeiros”, alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. a fonte usada é montserrat regular

2.1.19.7. Deverá ser adicionado o QR code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; o tamanho sugerido para o QR code é 32 cm

2.1.19.8. As superfícies onde o adesivo será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material

2.1.19.9. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material

2.1.19.10. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo

2.1.19.11. Deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado

2.1.19.12. A contratada deverá apresentar a comissão técnica do CBMERJ, layout técnico do projeto do grafismo projetado em programa profissional com extensão DWG e PDF (corel draw, adobe), bem como apresentar especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK (cyan, magenta, yellow e black) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBMERJ;

2.1.19.13. Possuir laudo de Flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos

2.1.19.14. Layout Exemplificativo:



2.1.20. Emplacamento:

2.1.20.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ

28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacedadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacedado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0001-07, entregues licenciadas e emplacedadas;

2.1.20.2. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacemento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

2.2. Identificação dos itens

FAMÍLIA	ID/ SIGA	Descrição	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade
7	174452	Veículo utilitário padrão,tipo: van, potência: 130 ~180 cv, blindagem: n/a, combustível: diesel, tipo cabine: simples, opcionais: condicionador ar, direção hidráulica, computador de bordo, airbag duplo, volante com regulagem de profundidade, pre disposicao para som, 2 auto-falantes, 2 tweeters e uma antena, vidros e travas eletricas, freios abs, controle de estabilidade, controle anti-derrapagem, assistente de partida em rampas, capacidade passageiros: 16, distancia entre eixos: 2.750 ~ 4400 mm, capacidade carga util: n/d, forma fornecimento: unidade Código do Item: 2310.007.0055 (ID - 174452)	UN	3

2.3. Divisão em Lotes

2.3.1. Para confecção desse processo, não haverá divisão em lotes

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. Considerando o art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

3.1.2. Considerando que a natureza do item possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, tratam-se de **bens de natureza comum**, conforme definição do , passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado.

3.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Considerando o art. 3 do Decreto Nº 48843, de 13 de dezembro de 2023 que versa sobre o Sistema de Registro de preços

3.2.2. Considerando que o objeto dessa contratação visa repor um quantitativo de viatura crucial para compor as

demandas. Nesse sentido, a presente demanda busca a recomposição dessas viaturas baixadas, de forma a preservar a capacidade de transporte de tropa e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Corporação.

3.2.3. A partir dos considerandos, não haverá adoção do SRP

3.3. Modalidade Licitatória

3.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum

3.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

3.3.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

3.4. Critério de Julgamento

3.4.1. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778, de 07 de novembro de 2023, a definição do critério de julgamento da presente licitação observa as diretrizes aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição equipamentos, cujas especificações técnicas foram estabelecidas conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, considerando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de emergência, resgate e salvamento.

3.4.3. Trata-se de itens de amplo fornecimento no mercado nacional, com disponibilidade por diversos fabricantes e fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência não serão consideradas para fins de pontuação técnica, análise qualitativa ou julgamento da proposta, não constituindo diferencial relevante para o atendimento ao interesse público.

3.4.5. Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, sua ampla oferta no mercado e a ausência de critérios subjetivos de valoração, estabelece-se como critério de julgamento o de **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Modo de Disputa

3.5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão observadas, ainda, as normas complementares e regulamentos estaduais aplicáveis, de forma a garantir a conformidade integral com a legislação vigente.

3.5.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os itens deste certame são classificados como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adota-se o **modo de disputa aberto**.

3.5.3. A escolha do modo aberto justifica-se pelos seguintes fatores:

3.5.3.1. Os itens licitados são amplamente padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, sendo comumente adquiridos por diversos órgãos da Administração Pública;

3.5.3.2. O critério de julgamento será exclusivamente baseado na conformidade do produto com as especificações técnicas e no maior desconto ofertado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva;

3.5.3.3. A competição direta e sucessiva entre os licitantes tende a proporcionar melhores condições comerciais, ampliando a economicidade e a vantajosidade da contratação;

3.5.3.4. A adoção do modo aberto está em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.5. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%

3.6. Processamento do Procedimento

3.6.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, a adjudicação por item nos processos licitatórios, ao invés de uma adjudicação por preço global, especialmente quando o objeto do contrato é divisível. Esta prática visa a maximização da participação de licitantes, incluindo aqueles que, embora não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto, são capazes de fornecer ou executar serviços em relação a itens ou unidades autônomas específicas.

3.6.2. No presente processo licitatório para a aquisição de Viaturas para Transporte de Passageiros, onde não ocorreu a divisão do objeto

3.6.2. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Regime de Contratação

3.7.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item 3.6

3.8. Forma de Execução

3.8.1. A contratada deverá fornecer integralmente a solitação de consumo registrada após a emissão da nota de empenho em até 30 dias

3.8.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro das respectivas unidades sendo:

3.8.1.1. A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.3.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

4.3.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

4.3.2.1. Assistência técnica é o serviço especializado para a realização de reparos (caráter corretivo) e manutenções (caráter preventivo), visando manter os veículos em perfeito funcionamento.

4.3.2.2. Garantia é o período de cobertura na qual a contratada assume o compromisso de fazer os reparos e as manutenções, quando necessários e sem custos adicionais para a administração pública, visando manter os veículos em perfeito funcionamento.

4.3.2.3. Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada.**

4.3.2.4. No caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias após a comunicação do defeito.

4.3.2.5. Durante o período de garantia, os reparos, manutenções e as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas (peças, insumos e mão de obra) suportadas exclusivamente pela contratada, exceto para peças de apresentam desgaste natural (pastilhas de freio, discos de freios, pneus etc), desde que estes não apresentem defeito de fabricação ou falha prematura.

4.3.2.6. Visando manter a garantia das viaturas, todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi e das adaptações, até 100.000 km, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas na rede de concessionárias da fabricante do chassi e empresa credenciada da adaptadora.

4.3.2.7. As revisões a serem executadas serão as constantes do manual de manutenção do chassi e do implemento que houver, considerando-se para tal o uso mais severo disponível neste manual.

4.3.2.8. Para as viaturas que atingirem maior quilometragem, deverão ser usados insumos e mão-de-obra não utilizados pelas viaturas com menor quilometragem;

4.3.2.9. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as viaturas atingirem 100.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;

4.3.2.11. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

4.3.2.12. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações realizadas, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da 1ª comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

4.3.2.13 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

4.3.2.14. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade dos reparos e manutenções dos veículos e fornecimento de peças sob demanda.

4.3.2.15. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro;

4.3.2.16. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde o veículo estiver estabelecido para a execução do serviço;

4.3.2.17. A contratada deverá apresentar 01 (uma) lista de endereços das empresas concessionárias, no caso dos chassis e credenciadas, no caso das adaptações, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido por essas empresas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período;

4.3.2.18. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Motomecanizado do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

4.3.2.19. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

4.3.2.20. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.3.2.21. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

4.3.2.22. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 2 das 3 de viaturas fornecidas no período de garantia;

4.3.3. Vigência da Garantia

4.3.3.1. A garantia terá vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou período superior oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

4.3.4. Garantia sobre unidades Substituídas

4.3.4.1 Todas componentes, peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia deverão possuir, a partir da data de entrega, todas as garantias originalmente previstas no contrato.

4.3.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

4.3.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.3.6. Cobertura Total de Garantia

4.3.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

4.3.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

4.3.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

4.3.8. Garantia Contratual

4.3.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

4.3.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

4.3.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.9. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

4.9.1.1. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 6 (Proconve-L8)" ou superior.

4.9.2. A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.10. Parcelamento do objeto

4.10.1. A viatura em questão é amplamente disponibilizada no mercado em configuração padrão, pronta para uso, sem necessidade de modificações substanciais. A única adaptação requerida refere-se ao grafismo, o qual representa elemento meramente acessório, de impacto mínimo no objeto, não sendo suficiente para justificar qualquer fracionamento ou parcelamento do fornecimento.

4.10.2. Diante do exposto, conclui-se que não é viável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser realizada como lote único, garantindo a plena compatibilidade técnica e operacional do conjunto.

4.11. Possibilidade de Subcontratação

4.11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parte do contrato que demande demonstração de qualificação técnica, nos termos do §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Parecer nº 39/2024-ASA da PGE-RJ e das orientações do TCE-RJ.

4.11.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem de prateleira (veículo tipo van para transporte de passageiros), não se admite a subcontratação da parcela principal, correspondente ao fornecimento do veículo completo, devidamente caracterizado conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.11.3. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, tais como transporte, emplacamento, grafismo (adesivação) e manutenção preventiva, desde que previamente aprovada pela Administração e limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Parecer nº 39/2024-ASA da PGE-RJ, permanecendo o contratado integralmente responsável pela conformidade, qualidade e garantia do bem entregue.

4.11.4. A subcontratação, quando autorizada, não eximirá o contratado da responsabilidade integral pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive garantia, rastreabilidade, prazos de entrega e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.5. A licitante que pretender subcontratar parte do objeto deverá indicar expressamente, na proposta, os serviços que pretende subcontratar, observando os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11.6. A formalização do vínculo contratual com a empresa subcontratada ocorrerá somente após a assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de experiência e aptidão técnica da subcontratada, tais como atestados, declarações e certidões, deverão ser apresentados nessa etapa, desde que compatíveis com a parcela a ser executada e observada a limitação percentual prevista neste item.

4.12. Possibilidade de Participação em Consórcio

4.12.1. Considerando que o objeto desta licitação refere-se à aquisição de Van de Transporte de Militares cujo fornecimento demanda integração única entre chassi e implemento, não se vislumbra justificativa técnica para a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a execução integral pode ser atendida por uma única empresa com capacidade técnica e econômico-financeira compatível.

4.12.2. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a ausência dessa modalidade não prejudica a competitividade do certame e evita a complexidade administrativa desnecessária no gerenciamento contratual.

4.12.3. A decisão está alinhada às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta que a participação de consórcios deve ser admitida apenas quando o objeto exigir alta complexidade técnica, vulto significativo ou volume incompatível com a capacidade de um único fornecedor. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e o Acórdão TCU nº 1.540/2015 – Plenário destacam que a vedação a consórcios é legítima quando fundamentada em razões técnicas que demonstrem a capacidade de atendimento por empresas individuais e a inexistência de prejuízo à competitividade.

4.12.4. Outros precedentes do TCU reforçam essa orientação, a exemplo do Acórdão nº 2.307/2014 – Plenário e do Acórdão nº 2.633/2015 – Plenário, que reconhecem a legalidade da vedação quando devidamente motivada e vinculada à natureza do objeto, especialmente em contratações que podem ser executadas de forma integral por um único fornecedor sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

4.12.5. A experiência operacional do CBMERJ em licitações de viaturas especializadas similares demonstra que a vedação à participação de consórcios não acarreta prejuízo à competitividade, visto que existem no mercado diversos fornecedores capazes de atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais para o fornecimento da viatura para transporte de passageiros assegurando economicidade, celeridade e eficiência na contratação.

4.13. Possibilidade de Participação de Cooperativa

4.13.1. Considerando o disposto no art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios estabelecidos no art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração veda a participação de cooperativas no presente certame.

4.13.2. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de bem padronizado que exige rigorosa uniformidade nas especificações técnicas e elevado controle logístico na entrega. A alta complexidade operacional, o valor expressivo do contrato e a necessidade de garantir padronização e rastreabilidade em todas as etapas de produção e fornecimento demandam estrutura técnica e administrativa robusta, experiência comprovada no setor e capacidade de atendimento imediato — requisitos normalmente incompatíveis com o modelo de organização das cooperativas.

4.13.3. Nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as cooperativas somente poderão participar de licitações quando o objeto for relativo a serviços especializados constantes de seu objeto social, a serem executados de forma complementar à sua atuação. Como o objeto deste certame refere-se exclusivamente à aquisição de bens permanentes, não se enquadra nas hipóteses legais autorizativas.

4.13.4. Dessa forma, visando garantir a eficiência operacional, a economicidade e a qualidade técnica da execução contratual, fica vedada a participação de cooperativas neste certame.

4.14. Incidência no Programa de Integridade

4.14.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato supera o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

4.14.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme regulamentação vigente.

4.15. Reserva de cota de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

4.15.1. Considerando que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), onde a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece neste caso, que a reserva de cotas para ME/EPP em licitações públicas é facultativa, ou seja, não é obrigatória em todos os casos, a decidimos por não estabelecer uma cota reservada para essas empresas, com fundamento nas seguintes razões:

4.15.1.1. A aquisição de viaturas para bombeiros requer uma padronização e uniformidade do produto, de modo a garantir a segurança e a eficiência no uso desses equipamentos. A divisão do objeto em cotas reservadas poderia comprometer essa padronização, dificultando a realização dos ensaios e certificações necessários.

4.15.1.2. A não previsão de cota reservada permite a ampla participação de empresas, independentemente do porte, o que pode favorecer a obtenção de melhores preços e condições pela Administração Pública. Além disso, a diluição dos custos, especialmente aqueles relacionados aos ensaios e certificações, pode ser mais vantajosa em uma contratação sem a divisão de cotas.

4.15.1.3. Cabe ressaltar que, mesmo sem a previsão de cota reservada, as ME/EPP ainda poderão usufruir de outras prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, como o tratamento diferenciado e simplificado durante a fase de habilitação, a possibilidade de apresentação de documentação irregular e a preferência no desempate.

4.15.1.4. Considerando as características específicas do objeto, como a necessidade de uniformização e a inexistência de vantagem competitiva gerada pelo parcelamento, a divisão em cotas reservadas pode não ser a estratégia mais adequada para promover a participação de ME/EPP, podendo, inclusive, comprometer o alcance dos objetivos da contratação.

4.15.2. Diante do exposto, entendo que a decisão de não prever cota reservada para ME/EPP neste processo licitatório encontra respaldo nas particularidades do objeto, na busca pela economicidade e eficiência da contratação, bem como no respeito às prerrogativas previstas na legislação aplicável.

4.16. Obrigações das Partes

4.16.1. Obrigações da contratada

4.16.1.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.1.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.1.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.16.2. Obrigações da Contratante

4.16.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.16.2.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.17. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

4.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

4.17.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

4.18. Materiais a serem disponibilizados

4.18.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução contratual, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas. Não haverá qualquer obrigação do contratante (CBMERJ) em fornecer materiais ou infraestrutura adicional para a realização dos serviços.

4.19. Uniformes e equipamentos de proteção individual (epi)

4.19.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos seus funcionários, em conformidade com as exigências legais e as normas de segurança aplicáveis.

4.20. Vistoria prévia

4.20.1. Não se aplica

4.21. Informações complementares

4.21.1. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, após o aceite do projeto, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação;

4.21.2. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.21.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

4.22. Recebimento provisório e definitivo

4.22.1. Recebimento provisório será composto pelas etapas necessárias até a entrega técnica das viaturas

4.22.2. Recebimento definitivo será considerado após relatório da comissão de recebimento ao final da entrega técnica

4.23. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos

4.23.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme o disposto no inciso I do caput do Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23.2. A especificação do objeto foi elaborada com base em características técnicas usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento à necessidade da Administração, sem restringir a competitividade.

5. AMOSTRAS

5.1. Apresentação de Amostra

5.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado se encontra disponível sendo possível avaliar as propostas nas fases iniciais do processo.

5.1.2. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra, dentro de 03 (três) dias úteis (que comprovem o atendimento das especificações contidas na descrição da solução) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: [\(21\) 2333-3085](tel:2123333085), Fac-símile [\(21\) 2333-3086](tel:2123333086). Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

5.1.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

5.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 2;

5.1.3.2. Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;

5.1.3.3. Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;

5.1.3.4. Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

5.1.3.5. Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

5.1.3.6. Layout (desenho) de todas as vistas da viatura (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões do veículo, com legendas;

5.1.3.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, no período de conferência para fins de complementação à avaliação do material, todos os Laudos e Certificados exigido neste Termo de Referência

5.1.2.8. O não encaminhamento da amostra fará com que a empresa seja desclassificada.

5.1.2.9. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

5.1.2.10. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora.

5.1.2.11. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da amostra

5.1.2.12. Para aprovação da amostra, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros

5.4. Responsabilidade da Contratante

5.4.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

5.5. Substituição de Produtos Rejeitados

5.5.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

5.6. Documentação das Amostras

5.6.1. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos, como prospectos, catálogos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem que as características especificadas estão presentes.

5.7. Laudos e Certificados

5.7.1. A amostra deverá ser acompanhada de todos os Laudos e Certificados exigidos neste termo de referência

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Habilitação

6.1.1. Da habilitação jurídica:

6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

6.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

6.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.2.6. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.1.2.7. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.2.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.1.3. Da qualificação econômico financeira:

6.1.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.1.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.1.4. Atestado de capacidade técnica:

6.1.4.1. A comprovação de aptidão para o desempenho da atividade será exigida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.4.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, devidamente assinados, contendo, de forma clara e legível:

I - O nome e o cargo do signatário responsável pela emissão;

II - Número(s) de telefone(s) e demais dados de contato para eventual verificação de autenticidade e veracidade;

III - Descrição do objeto fornecido e sua compatibilidade com o objeto licitado;

IV - Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

6.1.4.3. Para fins de qualificação técnica, será aceita a apresentação de comprovante de fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) unidade de veículo utilitário padrão, tipo van adaptada para transporte de passageiros, observadas as especificações técnicas e operacionais mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumentos necessários

7.1.1. Termo de Ciência de Designação

7.1.2. Ato de Nomeação

7.1.3. Termo de Referência

7.1.4. Mapa de Riscos

7.1.5. Proposta da Empresa

7.1.6. Documentos de Habilitação

7.1.7. Registro de Ocorrências

7.1.8. Instrumento de Contrato

7.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

7.2.1. Gestor:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

7.2.2. Fiscais:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

7.3. Rotinas de fiscalização

7.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3.1.5 Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.3.2. Compete ao gestor de contrato:

7.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

8.3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

8.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por Lote**.

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21 e com o adendo abaixo:

9.3.1. Critérios de desempate com base em ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

9.3.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 60, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da presente contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade do critério de desempate baseado no desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

9.3.1.2. O fornecimento objeto desta contratação refere-se a produto industrializado, cuja fabricação é realizada em ambiente fabril técnico e especializado, não havendo prestação de serviços contínuos ou atividades executadas sob gestão direta da Administração Pública. Nessas condições, não existem mecanismos efetivos de aferição, fiscalização ou controle, por parte da Administração, sobre políticas internas do contratado relativas à equidade de gênero, tornando inviável a adoção desse critério de desempate de forma objetiva, mensurável e isonômica no certame.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.19. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.20. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.21. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.22. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.23. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.23.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.23.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.24. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.25. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.26. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.27. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

9.28. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.29. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

Informações gerais	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsavel:	
Data:	
Descritivo Geral	
Descrição do item (<i>potencia motor, motorização, combustível, volume tanque, capacidade de carga, volume da caçamba, pneus, tipo direção e demais configurações</i>):	
Marca:	
Modelo:	
Precificação	
Valor da Pintura e grafismo:	R\$
Valor do emplacamento:	R\$
Valor do custo administrativo:	R\$
Valor unitário total:	R\$
Quantidade (unidades):	3
Valor total (valor unitário total x quantidade):	R\$

9.30. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

9.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

9.31.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9.31.1.2. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 9.29

9.32. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

10 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme enunciado nº 14 da PGE). 1

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

10.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

10.9.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

10.9.2. a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

10.10. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

10.12. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

10.13. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

11.1. A capacitação dos militares da SEDEC/CBMERJ é necessária tanto para a condução e operação das viaturas quanto para aspectos básicos de manutenção preventiva.

11.2. A contratada deverá realizar, no ato da entrega de cada viatura, instrução técnica obrigatória sobre condução, operação e características do equipamento, contemplando teoria e prática.

11.3. Proposta de Cronograma de Atividades e Responsabilidades

11.3.1. Antes do recebimento da viatura por cada Unidade, deverá ser ministrada instrução técnica a, no mínimo, 06 (seis) condutores e operadores de viaturas, além de seus respectivos chefes imediatos.

11.3.2. A SEDEC/CBMERJ deverá elaborar o cronograma de capacitação com base na logística de entrega das viaturas, tanto por parte da contratada quanto da distribuição interna a Unidade destinatária.

12. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Duração do Contrato: 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.2. Multa Compensatória:

12.2.1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Responsáveis conforme Nota DGAL 221/2025 como consta no Anexo Nomeação Comissão (SEI nº 113005448):

13.1.1.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PARA AQUISIÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE MILITARES

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é uma etapa essencial no planejamento de aquisições de bens ou contratações de serviços, funcionando como a base para assegurar a viabilidade técnica, avaliar os impactos ambientais envolvidos e fundamentar o termo de referência ou o projeto básico. Somente após a constatação da viabilidade da aquisição ou contratação é que essas etapas subsequentes são desenvolvidas.

1.2. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar desempenha um papel estratégico ao levantar diversos aspectos indispensáveis para que os gestores possam:

1.2.1. Identificar claramente a necessidade do negócio;

1.2.2. Avaliar se há condições de atendê-la adequadamente;

1.2.3. Analisar e mitigar os riscos associados;

1.2.4. Verificar se os resultados pretendidos justificam o investimento estimado.

1.2.5. Para atingir esses objetivos, o estudo realiza uma análise abrangente do mercado, descrevendo a necessidade do serviço, as vantagens e desvantagens das soluções disponíveis, os requisitos essenciais que devem ser atendidos e a viabilidade da contratação.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade da aquisição de **viaturas para transporte de tropa**

1.4. O documento detalhará as especificação técnica da **viatura para transporte de tropa** necessários ao serviço de Bombeiro militar, a relação contratual entre o CBMERJ e a empresa licitada, os prazos previstos e os preços, com o propósito de garantir o melhor custo-benefício para a instituição, sempre em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Problemas a serem resolvidos

2.1.1. A Defesa Civil tem por finalidade estabelecer medidas relacionadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, sejam eles naturais ou antrópicos. Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) desempenha papel essencial na gestão de crises e emergências no Estado do Rio de Janeiro, com histórico de atuação em eventos de grande impacto, tais como:

2.1.1.1. [I - Deslizamento de terra em Ilha Grande - Angra dos Reis \(2009\);](#)

2.1.1.2. [II - Deslizamento de terra no Morro do Bumba - Niterói \(2010\);](#)

2.1.1.3. [III - Desastres diversos em toda a Região Serrana \(2011\);](#)

2.1.1.4. [IV - Deslizamento de terra em Jamapará - Sapucaia \(2012\);](#)

2.1.1.5. [V - Colapso estrutural de duas edificações na rua 13 de maio, centro - Rio de Janeiro \(2012\);](#)

2.1.1.6. [VI - Deslizamento de terra diversos no município de Petrópolis \(2013\);](#)

2.1.1.7. [VII - Colapso estrutural de duas edificações no bairro da Muzema - Rio de Janeiro \(2019\);](#)

2.1.1.8. [VIII - Colapso estrutural de uma edificação no bairro do Rio das Pedras - Rio de Janeiro \(2021\);](#)

2.1.1.9. [IX - Desastre diversos na cidade de Petrópolis \(2022\);](#)

2.1.1.10. [X - Deslizamento de Terra na Região da Costa Verde \(2022\).](#)

2.1.1.11. [XI - Enchente no Rio Grande do Sul \(2024\).](#)

2.1.2. Conforme o art. 4º, inciso I, da **Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil)**, a atuação integrada entre União, Estados e Municípios é fundamental para a redução de desastres e apoio às comunidades atingidas. Para tanto, a disponibilidade de meios logísticos adequados, em especial viaturas de transporte de tropa, mostra-se condição indispensável.

2.1.3. Nesse sentido, a aquisição de viaturas do tipo **V4 (Transporte de Tropa)** permitirá que as equipes da Defesa Civil atuem com maior eficiência e segurança nas ações de:

2.1.3.1. **Resposta:** resgate de vítimas, distribuição de suprimentos, instalação de abrigos temporários;

2.1.3.2. **Recuperação:** apoio à reconstrução de infraestrutura e realocação de famílias;

2.1.3.3. **Preparação:** organização logística, treinamentos e simulados;

2.1.3.4. **Mitigação:** apoio a mapeamentos de risco e planos de contingência;

2.1.3.5. **Prevenção:** capacitação de agentes locais e suporte às comunidades.

2.1.4. Para o cumprimento dessa missão, faz-se indispensável a disponibilidade de meios logísticos adequados, notadamente viaturas de transporte de tropa (V4), que possibilitam a mobilidade de equipes em ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação.

2.1.5. No entanto, por meio do **Processo SEI-270050/001072/2023**, foram **descarregadas e leiloadas, em 26/10/2023, as viaturas V4-095, V4-113 e V4-114**, em razão de **não apresentarem mais condições técnicas de recuperação**, o que ocasionou a redução do quantitativo disponível e impactou diretamente a capacidade de pronta-resposta da SEDEC e do CBMERJ.

2.1.6. Diante desse cenário, a presente contratação tem por finalidade a **aquisição de 03 (três) viaturas V4**, de modo a **recompor a frota descarregada** e restabelecer o nível operacional necessário ao apoio aos municípios, ao atendimento das comunidades atingidas e à manutenção da capacidade de resposta da SEDEC e do CBMERJ.

2.1.7. A medida assegura a continuidade do serviço público e a observância dos princípios da **eficiência, economicidade e efetividade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, alinhando-se aos objetivos estratégicos da SEDEC e do CBMERJ.

2.1.8. Assim, a presente aquisição se torna fundamental para a reposição regular das viaturas do tipo V4, assegurando que o CBMERJ mantenha seu nível de prontidão e capacidade de resposta, observando os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público** previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os objetivos estratégicos da Corporação.

2.1.9. O presente objeto tem por finalidade a **aquisição de viaturas do tipo V4 (Viatura de Transporte de Tropa)**, destinadas a reforçar a frota operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

2.1.10. Ressalte-se que, por meio do Processo SEI-270050/001072/2023, foram **descarregadas e posteriormente leiloadas as viaturas V4-095, V4-113 e V4-114**, em 26/10/2023, reduzindo o quantitativo disponível da frota. Nesse sentido, a presente demanda busca a **recomposição dessas viaturas baixadas**, de forma a preservar a capacidade de transporte de tropa e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Corporação.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS - V4	
QUANTIDADE	UNIDADE BOMBEIRO MILITAR
01	SEDEC
01	SUBSEDEC
01	DGAS

2.1.11. Dessa forma, em vista da necessidade de reposição das viaturas descarregadas, propõe-se a aquisição de **03 (três) viaturas do tipo V4 – Transporte de Tropa**, garantindo maior eficiência, segurança e disponibilidade operacional ao CBMERJ.

2.2. Contratações Anteriores

2.2.1. PE-58/22R1 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual Aquisição de Viatura de Transporte de Tropa - Tipo V4 22/12/2022 Deserta

2.2.2. PE-58/22 Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA TRANSPORTE DE TROPA (TIPO V4) 17/11/2022 Fracassada

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

- 2.3.1. Esta contratação se encontra no plano de contratações anual:
- 2.3.2. Anexo PCA RJ - Plano de Contratações Anual (SEI nº 113006461)
- 2.3.3. <https://pca.rj.gov.br/dfd/consultar/e11a0afd-668b-4578-bd3d-17e0d8a9b7cd>

3. SETOR DEMANDANTE

- 3.1. **Órgão/Entidade:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ
- 3.2. **Unidade/Setor/Departamento:** Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado
- 3.3. **Responsável pela demanda:**
 - 3.3.1. **Nome:** LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA - Major BM
 - 3.3.2. **Matrícula / ID Funcional:** RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0
 - 3.3.3. **Telefone:** (21) 98144-6828
 - 3.3.4. **E-Mail:** leandrocorreabm@gmail.com
- 3.4. **Servidores indicados para a equipe de planejamento :**

	POSTO	NOME	RG	ID FUNCIONAL	OBM
PRESIDENTE	MAJ BM QOC/08	LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA	40.884	004332043-0	CSM/MMoto
MEMBRO	CAP BM QOC/13	IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA	49.129	005027671-0	CSM/MMoto
MEMBRO	1 TEN BM QOC/17	DIEGO LOPES BERNARDES	53.391	005088021-7	CSM/MMoto

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Da Análise do Cenário Externo**
 - 4.1.1. Considerando a avaliação dos fatores externos que possam impactar positiva ou negativamente o ambiente.
 - 4.1.2. Isso envolve fornecer uma visão geral das ameaças, oportunidades e perspectivas legais relacionadas ao objeto, vinculadas à sua necessidade. Essa análise permite uma compreensão mais ampla das soluções a serem adotadas dentro do contexto no qual a contratação ocorrerá.
 - 4.1.3. Em relação as análises de riscos, constam no anexo Mapa de Riscos (SEI nº 113006491)

4.1.4. As viaturas que foram baixadas e necessitam de reposição são:

4.1.4.1. **V5-095:** PEUGEOT Boxer Furgão 350 LH ano 2012

4.1.4.2. **V4-113:** PEUGEOT Boxer Furgão 350 LH ano 2014

4.1.4.3. **V4-113:** PEUGEOT Boxer Furgão 350 LH ano 2014

4.1.5. Os fornecedores dessas unidades móveis oferecem, em geral, três modalidades de fornecimento:

4.1.5.1. **Venda da unidade pronta** – a unidade móvel é entregue completa, com todos os itens necessários já instalados e pronta para uso imediato;

4.1.5.2. **Serviço de montagem** – o fornecedor realiza apenas a montagem e customização, ficando sob responsabilidade do comprador a aquisição do veículo base;

4.1.5.3. **Locação** – a unidade móvel é disponibilizada mediante contrato por prazo determinado.

4.1.6. Considerando que, conforme consta no processo SEI-120001/000734/2024 que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos, de forma contínua, para os Órgãos ou Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

4.1.7. Considerando o objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0667.010.0063 e ID 185094 com preço unitário de R\$ 8.606,93

4.1.8. Considerando que o CBMERJ é participe dessa ATA com 35 veículos disponíveis

4.1.9. Análise comparativa entre o empenho de recursos com base na tabela obtida em 4.2.1:

Item	Valor Unitário	Saneamento
4	120.053,70	-
2	289.519,33	289.519,33
9	295.500,00	295.500,00
7	295.975,00	295.975,00
10	321.366,67	321.366,67
1	337.704,18	337.704,18
3	340.500,00	340.500,00
6	355.975,00	355.975,00
5	585.893,00	-
MÉDIA	R\$ 326.942,99	R\$ 319.505,74
1º QUARTIL	R\$ 295.500,00	R\$ 295.737,50
MEDIANA	R\$ 321.366,67	R\$ 321.366,67
MENOR PREÇO	R\$ 120.053,70	R\$ 289.519,33
DESVIO PADRÃO	R\$ 119.572,18	R\$ 26.250,61
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	36,57%	8,22%
MÉDIA - DESVIO PADRÃO	R\$ 207.370,81	R\$ 293.255,13
MÉDIA + DESVIO PADRÃO	R\$ 446.515,17	R\$ 345.756,35

4.1.9.1. A partir do saneamento dos valores obtidos a expectativa de empenho de recurso financeiro por viatura seria, aproximadamente, **R\$ 319.505,74**

4.1.10. Considerando que o valor mensal empenhado por viatura locada seria de R\$ 8.606,93, teríamos a seguinte projeção:

Meses (un)	Valor empenhado
1	R\$ 8.606,93
3	R\$ 25.820,79
6	R\$ 51.641,58
12 (01 ano)	R\$ 103.283,16
18	R\$ 154.924,74
24 (02 anos)	R\$ 206.566,32
30	R\$ 258.207,90
36 (03 anos)	R\$ 309.849,48
48 (04 anos)	R\$ 413.132,64

4.1.11. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8705 que consta prazo de vida útil de quatro (04) anos para 8702 - VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA

4.1.12. Considerando que, em consulta ao <https://sisgeo.cbmerj.rj.gov.br/Sisgeo/Viatura>, observou que as viaturas V5-095, V4-113 e V4-113 tiveram vida útil de oito (08) anos até a baixa definitiva

4.1.13. Comparativo de locação com aquisição nesse cenário:

Item	QTD	Valor unitário	Valor Referência (03 unidades)	Valor em 4 anos	Valor em 8 anos
Locação de V4	3	R\$ 8.606,93	R\$ 25.820,79	R\$ 1.239.397,92	R\$ 2.478.795,84
Aquisição de V4		R\$ 319.505,74	R\$ 958.517,22	R\$ 958.517,22	R\$ 958.517,22
Diferença de empenho de recurso:				R\$ 280.880,70	R\$ 1.520.278,62

4.1.14. Considerando que, em relação à manutenção das viaturas cujo valor, em tese, poderia ser somado ao custo de aquisição, já existe o Contrato nº 88/2023, específico para a manutenção da frota, e que este contrato contempla integralmente as despesas de manutenção, não se admite a inclusão desse valor ao montante de aquisição do objeto.

4.1.15. Considerando ainda que ainda existe a possibilidade de por as viaturas em leilão recuperando uma fração do valor investido.

4.1.15. A partir dos considerandos, a alternativa de locação de unidades de transporte de tropa se mostra desvantajosa, considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro possui o Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado (CSM/MMoto), plenamente capacitado para realizar manutenção preventiva e corretiva em sua frota, garantindo maior vida útil aos bens adquiridos e reduzindo custos recorrentes que seriam inerentes à locação.

4.2. Levantamento de Mercado

ITEM	UASG	UNIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇO	CRITÉRIO JULGAMENTO	QTD	VALOR UN
1	931716	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL/PONTA GROSSA	90017/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 337.704,18
2	943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	90755/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 289.519,33
3	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	90030/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 340.500,00
4	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	90128/2025	SIM	MENOR PREÇO	7	R\$ 120.053,70
5	984273	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	90032/2025	NÃO	MENOR PREÇO	2	R\$ 585.893,00
6	987915	PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	90068/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 355.975,00
7	925129	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	90032/2025	SIM	MENOR PREÇO	2	R\$ 295.975,00
8	986219	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	98290/2025	NÃO	MENOR PREÇO	3	-
9	986249	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	90236/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 295.500,00
10	982853	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	90056/2025	NÃO	MENOR PREÇO	1	R\$ 321.366,67

ITEM	CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
	ENTREGA (DIAS)	GARANTIA (MESES)	DESCRIÇÃO

1	45	12	Veículo 0 km • Modelo: ano corrente ou superior • Capacidade: 15-20 passageiros + motorista • Motor: Diesel, gasolina ou etanol – tanque mínimo 70 L • Potência mínima de 160 cv • Cilindros: 04 • Tração: Traseira ou dianteira • Transmissão: Manual ou automática • Freios: ABS • Direção: Elétrica ou hidráulica • Ar condicionado: Dianteiro e traseiro • Airbags: Motorista e passageiros • Vidros: Verdes ou fumê – travas elétricas; • Portas: Mínimo 02 portas laterais, uma traseira – acesso ao porta malas, e uma porta lateral de acesso aos passageiros; • Piso: Antiderrapante • Segurança: Cintos de segurança de três pontos, sistema de saída de emergência • Outros: Bagageiros, preparação para som, rádio AM/FM, alarme – com controle remoto • Volante: Multifuncional e piloto de série • Chave reserva • Câmera de ré e sensores de estacionamento • Acessibilidade: Algumas vans podem ser adaptadas com plataformas elevatórias para cadeirantes, com dispositivos de segurança e acessos adequados. • Sistema de poltrona móvel (DPM): Permite a acomodação de cadeirantes, assentos acolchoados; • Acabamento: Cantos arredondados e protegidos, evitando rebarbas e ressaltos. • Cor branca, sólida, para choques na cor do veículo (deverá ser entregue plotado, padrões oficiais, de acordo com orientações da Fundação Dimensões: • Largura total: 2.059 mm a 2.474 mm (excluindo/incluindo retrovisores) • Altura total: 2.769 mm (exceto antena) • Distância entre eixos: 3.750 mm Recursos adicionais: • Bancos reclináveis: Alguns modelos possuem bancos reclináveis para maior conforto dos passageiros. • Todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN e de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); • Assistência técnica no município de Ponta Grossa. Garantia de fábrica de no mínimo 12
2	60	12	5.2.2. Ano/Modelo: 2025 ou superior; 5.2.3. Capacidade: 16 lugares (15 passageiros + 1 Motorista); 5.2.4. Combustível: Diesel; 5.2.5. Tipo de motor: Motorização mínima de 170 cv, seis marchas a frente e a ré; 5.2.6. Demais acessórios: Mínimo de 4 portas, direção hidráulica, travas elétricas nas portas, freios ABS, vidros elétricos nas portas dianteiras, retrovisores elétricos, sensor e/ou câmera de ré, faróis de neblina, desembaçador de vidro traseiro, computador de bordo, estribos laterais, sistema de áudio digital com rádio, conexão bluetooth, antena, sistema sonoro de alerta de marcha ré acionada, ar-condicionado (cabine e salão) de fábrica; Todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; 5.2.7. Segurança: Todos os itens de segurança de acordo com a legislação, tais como: air-bag Duplo e banco traseiro rebatível. 5.2.8. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses 5.2.9. Solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o encerramento de sua vida útil, abrangendo: Entrega do bem em perfeitas condições de uso, acompanhado de toda a documentação exigida para registro, licenciamento e garantia;

3	30	12	Veículo Transporte Pessoal Tipo: Van , Combustível: Óleo Diesel , Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri , Capacidade Passageiro: 20 UN, Potência Mínima: 150 CV. Descrição complementar: Veículo zero km. Bancos reclináveis. Com Acessibilidade para cadeirante por meio de DPM – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL – com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, teto alto. Abertura da porta dos passageiros interna e externamente. Motor de, no mínimo, 2.0, combustível diesel S10, potência mínima de 150CV, tração traseira com rodado duplo, tanque de combustível com capacidade mínima de 69 Litros, sistema de freio ABS nas quatro rodas, air bag para os ocupantes da cabine, sistema de ar condicionado para todos ocupantes, direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica. Mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré. Pneus radiais sem câmara. Faróis de neblina. Volante com ajuste de altura; Vidro elétrico nas portas dianteiras. Central multimídia com sistema de som integrado original de fábrica, sensor de estacionamento traseiro com câmera de ré; modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Cor Branca. Kit de jogo de tapetes completo. TV e Kit multimedia completo. Tomada 12v. Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, e triângulo). Prazo de garantia no mínimo de 01 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo do veículo, exceto na hipótese de vícios ocultos que será contado a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito e assistência técnica autorizada em todo o território nacional. Emplacamento em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA -UNIPAMPA; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado.
4	60	12	Veículo novo tipo Minivan, zero Km, antes do primeiro emplacamento, ano/modelo 2025/2025 ou superior, fabricação nacional, capacidade de 5 passageiros, cor branca, com, no mínimo, as seguintes especificações: - Motor 4 cilindros, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 105 CV, mínimo de 16 kgf.m; - Injeção eletrônica; - Câmbio manual com mínimo de 5 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; - Tração dianteira; - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; - Freios à disco nas rodas dianteiras e tambor ou disco nas traseiras, com sistema ABS; - Dimensões mínimas: comprimento: 4,30m; largura: 1,70 m; altura, 1,65m; - Porta malas com capacidade mínima de 700 litros; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; - Airbag duplo (motorista e passageiro); - Ar condicionado, alarme, vidros e travas elétricas nas 4 portas e kit multimídia; - Rodas de, no mínimo, 15" Assistência técnica autorizada em Santa Maria/RS. Demais especificações técnicas conforme itens obrigatórios e de série ofertados no mercado e específicos de cada montadora, incluindo e não se limitando a triângulo de sinalização, estepe, chaves de roda, macaco. Anexar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.
5	60	12	VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO C/ACESSIBILIDADE ZERO KM Ano/modelo mínimo 2025/2026 - Cor solida, Branca ou Prata; capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com a acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2, 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

6	90	12	Veículo tipo Van, capacidade 15 passageiros + 1 motorista, nas seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido; Zero Quilômetro; Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital; MOTOR: Motorização: 2.0; Cilindro: 4 em linha; Potência: 130 CV; Sistema de combustão: Injeção eletrônica. Combustível: diesel; Transmissão tipo manual; nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré; Eixo traseiro; rodado simples. DIREÇÃO: Hidráulica ou elétrica. PNEUS; Tipo e medidas compatíveis com o veículo; Estepe original de fábrica. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Capacidade: 70 litros. FREIOS: Sistema de Freios hidráulico; Freios a disco nas quatro rodas com ABS. SISTEMA ELÉTRICO: Tomada de 12 Volts; Bateria: 12 Volts e 90Ah Iluminação interna: 2 luminárias de led's embutidas no teto, com interruptor de acionamento no painel do motorista. CARROCERIA -TIPO E DIMENSÕES: Comprimento total: 5.640mm Altura total: 2.490mm Distância entre eixos: 3.660mm; Poltronas em espuma injetada, flexível, anatômico e antichama, com costura em solda eletrônica Revestimento das poltronas; em courvim Poltronas dianteiras; com capacidade para motorista e + 2 passageiros, com encosto de cabeça Poltronas traseiras; individuais, fixas e com apoio ou encosto de cabeça Poltronas do motorista; com regulagem de altura Poltronas dianteiras com cinto de segurança de três pontas nas laterais Poltronas traseiras cinto de segurança abdominal Piso: Revestimento com compensado naval com acabamento em perfis de alumínio Cortinas: Nas janelas laterais e portas traseiras Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio Ar condicionado simples; Salão de passageiros. Com função frio Sensor de estacionamento; Câmera de ré: sim. VIDROS: Vidros das portas dianteiras: elétricos Vidros com película solar ou verdes. Porta lateral direita; automática, corrediça, acionada através de 2 botões no painel controle remoto Porta traseira; com abertura de 180° Estribo lateral. ACESSÓRIOS: Air bag Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth Espelhos retrovisores externos com regulagem interna ou elétrico Para sol Retrovisor interno Buzina e Sirene de Ré Farol de neblina Farol de regulagem de altura 3ª luz de freio Chave reserva de ignição Jogo de tapetes Alto falantes; instalados Protetor de cárter Antena de teto Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras com acionamento à distância; Sistema de alarme antifurto sonoro Tacógrafo; digital com memória e função imprimir. Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triângulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Conforme Termo de Referência
7	60	36	VEÍCULOS TIPO MINIBUS OU VAN DE PASSAGEIROS Câmbio mecânico de 6 marchas, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à data de abertura do Pregão, com 4 (quatro) portas, 0 (zero) km, motorização mínima 2.0; potência do motor de no mínimo 120 cv de potência, Motorização a diesel; capacidade para transporte de 16 passageiros (incluindo o motorista); airbag; vidros elétricos nas portas dianteiras, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo. Itens e equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. Garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos. - Na cor Branca

8	60	12	NOVA DE FABRICA, FABRICAÇÃO 2024 no mínimo e MODELO 2025 ou no ano corrente da data do contrato; • Carroceria na cor Branca, inclusive para-choques e para-lamas; • Capacidade mínima para 10+1 lugares; • Motor Diesel 4 cilindros, com Potência Mínima de 120 CV; • EGR (Recirculação de Gases de Exaustão) ou similar de acordo com o modelo dentro das normas do DETRAN; • Mínimo de 06 marchas à frente e 01 à Ré; • Sistema elétrico 12 V; • Direção com assistência Hidráulica e/ou Elétrica; • Painel de instrumentos com conta-giros, indicadores de temperatura e combustível; • Air-bag; • Tanque de Constituível mínimo de 70 litros; • Portas dianteiras; • Porta lateral corredeira; • Porta traseira com engate; • Direção com assistência Hidráulica e/ou Elétrica; • Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme); • Vidros Elétricos (pelo menos nas janelas das portas dianteiras); • Com Insulfilm Veicular nos vidros. • Ar Condicionado de Fábrica; • Sistema de som AM/FM/MP3/USB/BLUETOOTH, no mínimo com 02 alto-falantes; • Jogo de Tapetes de Borracha ou material similar a Carpete; • Protetor de Câter; • Tacógrafo digital com bobina, aferido e pronto para utilização; • Horímetro Digital; • Rodas de aço 16", novas; • Pneus Radiais sem Câmara 225/65 R16 no mínimo, novos não recauchutados ou remold; • 01 (um) estepe completo (Roda e Pneu) 225/65 R16 (NO MÍNIMO) novo não recauchutados ou Remold; • Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; • Entregar os Veículos devidamente Licenciados e Emplacados, aptos para rodagem, de acordo com as normas do DETRAN;
9	60	12	Veículo tipo van passageiro 16 pessoas, veículo utilitário para transporte de passageiros 0km, ano de fabricação mínimo 2025 e modelo mínimo 2025, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, comprimento mínimo de 5.900 mm, volume útil de carga mínimo de 12 m3, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 125 cv, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, elétrica ou superior, freios abs, airbag, alarme, rodas de aço aro 16", pneus r16, injeção eletrônica, últimos bancos elevados para utilizar o espaço como "porta malas". cor branca. apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. garantia mínima de 12 meses. além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. veículo deve ser entregue para conferência e após o aceite, é de responsabilidade da empresa vencedora a regularização da documentação e emplacamento.
10	60	12	veículo tipo van, zero quilômetro, cor branca, ano modelo 2025, porta lateral corredeira, com capacidade de 18 passageiros + 1 motorista. com tração dianteira, motorização a diesel, motor de 4 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica, transmissão manual de 6 marchas, embreagem monodisco a seco, direção hidráulica, ar-condicionado com controle de temperatura, ar condicionado traseiro com duto central, iluminação led no salão distância entre eixos mínima de 3.300 mm, controle elétrico dos vidros dianteiros, travamento central das portas, freios abs, airbags frontais, encosto de cabeça para todos os ocupantes, ajuste elétrico dos retrovisores, computador de bordo, jogo de tapetes de proteção dianteiros de borracha, conta-giros, assistente de partida em rampa, controle de tração, controle adaptativo de carga, faróis com regulagem de altura, desembaçador com ar quente, estepe, termômetro de líquido de arrefecimento, conexão usb, rádio, conexão bluetooth, multimídia pack pass, cintos de para todos os ocupantes, controle de estabilidade, hodômetro digital, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e parcial, tacógrafo digital, vidro traseiro térmico, assentos acolchoados confortáveis para todos os ocupantes, incluindo o motorista, isolamento acústico e térmico reforçado, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de braço do motorista com regulagem de altura, vidros verdes, câmera de ré, fitas refletivas laterais e traseiras, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses a partir da entrega do veículo. extintor de incêndio e kit primeiros socorros, martelo de emergência quebravidros, equipado com todos os

4.3. Análise de Segmento de Mercado

4.3.1. Quanto aos veículos disponíveis, identificou-se no mercado nacional cerca de sete modelos que atendem às necessidades do CBMERJ para implementação como Van de transporte de passageiro, conforme a tabela abaixo:

Marca / Modelo	Fiat Ducato Maxicargo	Peugeot Boxer L3H2	Citroen Jumper cargo L3H2	Renault Master L3H2	Mercedes Sprinter CDI 315	Iveco Daily 30-160	Ford Transit
Potência do motor	140	140	140	136 cv	150	160	170
Torque	34 kgfm	34 kgfm	34 kgfm	36,7 kgfm	34,7 Kgfm	38,7 kgf.m	39,7 kgfm
Tração	Dianteira	Dianteira	Dianteira	Dianteira	Traseira	Traseira	Traseira
Segurança (Freio ABS e Air Bag)	2 Air bag, ABS	2 Air bag, ABS com EBD	2 Air bag, ABS com EBD	2 Air bag, ABS com EBD	2 Air bag, ABS com EBD	2 Air bag, ABS com EBD	2 Air bag, ABS com EBD
Assistente de partida em rampa	sim	sim	sim	Não	sim	Não	sim
Controle de estabilidade	sim	sim	sim	Não	sim	Não	sim
Ar Condicionado de fábrica	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Capacidade de carga Útil - kg	1308	1667	1500 (incluindo condutor e passageiro)	1375	1567	1400	1181
Capacidade de bagagem/carga - L	13.000	13.000	13.000	13.000	14.000	12.000	12.400
Capacidade do Alternador	150 A	Sem Informação	Sem Informação	190 A	180 A	150 A	Sem Informação
Nº de marchas à frente	6	6	6	6	6	6	6
Tanque combustível	90 litros	90 litros	90 litros	105 litros	71 litros	65 litros	71 litros
Banco com ajuste	sim	sim	sim	sim	Sem Informação	sim	sim
Volante com regulação	sim	Sem Informação	sim	sim	sim	Sem Informação	sim

4.3.2. É fundamental que a empresa transformadora possua capacidade de realizar **manutenção preventiva e corretiva** no Estado do Rio de Janeiro, bem como que a fabricante do chassi disponha de **rede autorizada no Estado**, garantindo a manutenção e reposição de peças.

4.4. Descrição da Solução

4.4.1. Estabelecimento da Relação Jurídica

4.4.1.1. A contratação será formalizada por meio da aquisição de veículo tipo furgão adaptado como Transporte de Passageiro, conforme especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar. A empresa vencedora deverá garantir que todos os requisitos técnicos, normativos e operacionais sejam integralmente atendidos.

4.4.2. Precificação

4.2.3.2.1. Os valores de referência serão tomando como base o preço registrado na média saneada conforme item 4.2.

4.4.3. Operacionalização

4.4.3.1. Fornecimento de Viatura de Transporte de Tropa, produzida conforme as especificações técnicas e requisitos normativos descritos neste ETP.

4.4.3.2. Entrega acompanhada de manuais técnicos, certificados de conformidade, registros de homologações e demais documentos comprobatórios das características e qualidade do produto.

4.4.3.3. Realização de inspeção de conformidade para verificação do atendimento aos padrões técnicos definidos no contrato.

4.4.3.4. Validação técnica de cada unidade antes da incorporação ao patrimônio, garantindo a qualidade e a aderência às especificações contratuais.

4.4.3.5. Planejamento logístico que assegure:

I - Entregas dentro dos prazos contratuais;

II - Substituição imediata de itens não conformes;

III - Cumprimento integral das garantias.

4.4.3.4. Empenhos, Faturamentos, Liquidações e Pagamentos

4.4.3.4.1. Registro prévio das despesas empenhadas, condicionado à aprovação orçamentária.

4.4.3.4.2. Validação documental e técnica da Viatura de Transporte de Tropa entregue.

4.4.3.4.3. Liberação de pagamentos somente após conferência física e documental, com aprovação expressa dos fiscais de contrato designados.

4.4.3.5. Resultados Pretendidos

4.4.3.5.1. Economicidade:

4.4.3.5.1.1. Garantir planejamento orçamentário eficiente, promovendo economia e assegurando a sustentabilidade financeira da contratação, com melhor custo-benefício na aquisição e manutenção das unidades.

4.4.3.5.2. Melhor Aproveitamento de Recursos:

4.4.3.5.2.1. Assegurar a disponibilidade contínua de Viatura de Transporte de Tropa para atendimento aos bombeiros militares e seus dependentes, otimizando o emprego de recursos humanos e materiais.

4.4.3.5.2.2. Implementar alocação adequada e reposição estratégica, evitando a indisponibilidade ou escassez do equipamento nas unidades operacionais.

4.4.3.5.3. Sustentabilidade:

4.4.3.5.3.1. Empregar materiais e processos de produção com menor impacto ambiental, alinhados a práticas sustentáveis.

4.4.3.5.3.2. Priorizar a durabilidade e a robustez da unidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e promovendo a longevidade do investimento.

4.4.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

4.4.4.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este objeto

4.4.5. Parcelamento do Objeto

4.4.5.1. A viatura em questão é amplamente disponibilizada no mercado em configuração padrão, pronta para uso, sem necessidade de modificações substanciais. A única adaptação requerida refere-se ao grafismo, o qual representa elemento meramente acessório, de impacto mínimo no objeto, não sendo suficiente para justificar qualquer fracionamento ou parcelamento do fornecimento.

4.4.5.2. Diante do exposto, conclui-se que não é viável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser realizada como lote único, garantindo a plena compatibilidade técnica e operacional do conjunto.

4.4.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.4.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

4.4.6.1.1. Conforme registrado no item 2.2 deste estudo

4.4.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

4.4.6.2.1. Conforme registrado no item 4.2.1.1 deste estudo.

4.4.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

4.4.6.3.1. Conforme registrado no item 4.2.1.1 deste estudo.

4.4.7. Conclusão do Benchmarking

4.4.7.1. A análise dos casos pesquisados no âmbito nacional indica que as contratações para fornecimento de Viaturas de transporte de tropa apresentam características recorrentes, tais como:

I - Prazos contratuais semelhantes;

II - Critérios de reajuste de preços uniformes;

III - Regime de execução com entrega do objeto totalmente implementado;

IV - Julgamento com base no menor preço global ou por lote, a depender da natureza do objeto.

4.4.7.2. Esses padrões contribuem para maior previsibilidade, eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios, podendo servir de referência para a presente contratação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Metodologia

5.1.1. Como metodologia para a tomada de preços junto aos fornecedores, deverá ser adotada a seguinte tabela analítica para a formação de preços:

Informações gerais	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsavel:	
Data:	
Descritivo Geral	

Descrição do item (<i>potencia motor, motorização, combustível, volume tanque, capacidade de carga, volume da caçamba, pneus, tipo direção e demais configurações</i>):	
Marca:	
Modelo:	
Precificação	
Valor da Pintura e grafismo:	R\$
Valor do emplacamento:	R\$
Valor do custo administrativo:	R\$
Valor unitário total:	R\$
Quantidade (unidades):	3
Valor total (valor unitário total x quantidade):	R\$

5.1.2. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.3. Os valores propostos deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos** relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, operacionais, logísticos e quaisquer outros necessários para o perfeito fornecimento da solução contratada. Deverão estar incluídos, ainda, os custos relativos à emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro e demais atos preparatórios.

5.1.4. Dentre os encargos supracitados, incluem-se: licenças de importação, taxas alfandegárias, tarifas aeroportuárias, fretes, armazenagem, capatazia, manuseio de carga (inclusive terceirizados), despesas no país de origem ou no Brasil, bem como qualquer outro item necessário à entrega integral do objeto. A proposta deverá indicar, sempre que aplicável, a **classificação fiscal (NCM/TEC)** dos itens ofertados.

5.1.5. Será permitido aos fornecedores incluir informações adicionais na composição dos preços, desde que respeitado o **conteúdo mínimo exigido** na tabela do item 5.1.1.

5.1.6. prazo de validade das propostas **não poderá ser inferior a 60** (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.1.7. A proposta deverá ser obrigatoriamente redigida em **língua portuguesa**. Documentos acessórios (folder, panfleto, manual, etc.) em idioma estrangeiro poderão ser apresentados com **tradução livre**, admitindo-se tradução juramentada apenas quando exigido pela Administração.

5.2. Os equipamentos a serem cotados devem corresponder fielmente à descrição constante do **item 9** deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Os **custos administrativos** compreendem despesas indiretas associadas ao fornecimento das viaturas, incluindo, entre outros: licenciamento, garantia estendida, manutenção preventiva, deslocamentos de pessoal, frete, seguro, visitas técnicas e prestação de assistência técnica, etc

5.4. Os valores de referência para o presente processo licitatório serão apurados pela Diretoria-Geral de Apoio Logístico (DGAL).

5.5. Estimativa de preço:

5.5.1. Considerando a média saneada obtida no item 4.2, o valor unitário da viatura é de R\$ 319.505,74

5.5.2. Considerando que são 03 unidades, a estimativa total desta contratação é de **R\$ 958.517,22**

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

6.1. Constituição Federal de 1988

6.2. Lei Nº 9537/2021

6.3. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993

6.4. Lei 14.133/2021

6.5. Lei nº 13.146/2015)

6.6. Lei Estadual nº 7.753/2017

6.7. Lei nº 12.527

6.8. Decreto nº 48.778/2023

6.9. Decreto Estadual nº 47.298

6.10. Decreto 6.949/2009

6.11. Decreto Estadual nº 43.629

6.12. Decreto Estadual nº 48.816/2023

6.13. Decreto federal 10.024/2019

6.14. Decreto Estadual nº 48.843/2023

- 6.15. Estatuto dos Bombeiros Militares Lei nº 880/1985
- 6.16. Portaria CBMERJ Nº 1137 de 7 de janeiro de 2021
- 6.17. Portaria CBMERJ Nº 1063/2019
- 6.18. Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8705
- 6.19. Conformidade com CONTRAN
- 6.20. Conformidade com INMETRO
- 6.21. Conformidade com ABNT NBR

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1. Não se verifica a necessidade de realização de audiência pública, tendo em vista que o objeto desta contratação é amplo e inclusivo, permitindo a participação de qualquer empresa que atenda aos requisitos técnicos. Ademais, trata-se de bem amplamente comercializado no mercado nacional, com especificações já consolidadas, o que torna desnecessárias consultas adicionais para definição do escopo.

7.2. Contudo, caso seja identificada, em momento posterior, a necessidade de audiência pública, esta poderá ser realizada com o objetivo de aprimorar a descrição do objeto e viabilizar aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CONSULTA AO MERCADO

8.1. A consulta ao mercado foi realizada por meio de levantamento nos sites oficiais, conforme descrito no item 4 deste estudo.

8.2. Optou-se por esse formato em razão de a Viatura de Transporte de Tropa não possuir padronização nacional, sendo responsabilidade de cada Corpo de Bombeiros Militar definir suas especificações conforme suas demandas e peculiaridades operacionais.

8.4. Foram ainda realizadas pesquisas on-line para levantamento das características técnicas dos chassis disponíveis no mercado, com o objetivo de verificar a compatibilidade com a demanda proposta neste ETP.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

9.1.1. Veículo automotor com estrutura original de fábrica novo (0 km) tipo Van na cor branca

9.1.2. Os itens devem ser originais de fábrica ou de fornecedores homologados pela fabricante, não acarretando na perda da garantia

9.1.2. Motor a Diesel

9.1.3. Adaptada para 16 lugares sendo:

9.1.3.1. 15 Passageiros

9.1.3.2. 01 Motorista

9.1.4. Cilindrada mínima na faixa de 2.300 cm³

9.1.5. Potência mínima de 130 cv

9.1.6. Torque mínimo 36 kgf.m

9.1.7. Transmissão manual sendo 6 marchas a frente e 1 marcha à ré

9.1.8. Tração dianteira

9.1.9. Disco nas 4 rodas

9.1.10. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L

9.1.11. O comprimento total seja de no mínimo 5.500 mm e o PBT (Peso Bruto Total) de 3.500 kg

9.1.12. A distância entre eixos seja de no mínimo 3.655 mm

9.1.13. Elementos obrigatórios que devem ser inclusos:

9.1.13.1. AIRBAG

9.1.13.2. Direção Hidráulica

9.1.13.3. Vidros elétricos dianteiros com trava

9.1.13.4. Iluminação interna e externa

9.1.13.5. Rádio com altofalante no salão

9.1.13.6. Tapetes de borracha para cabine

9.1.13.7. Protetor de Carter e Câmbio

9.1.13.8. 04 Martelinhos de segurança nas laterais, com capa de proteção e demais equipamentos obrigatórios.

9.1.13.9. Sensor e câmera de ré

9.1.13.10. Deve possuir estribo cromado abaixo da porta lateral cobrindo todo o vão da porta

9.1.13.11. Porta traseira dupla com trava

9.1.13.12. Provido de engate de reboque com tomada para ligação de parte de iluminação da carreta de transporte

9.1.13.13. Deve possuir farol de neblina

9.1.13.14. Deve possuir película protetora dos raios solares nos vidros, exceto no para-brisa. Deve ser fornecido certificado ou declaração de proteção contra raios infravermelhos em, no mínimo, 80% e raios ultravioletas em, no mínimo, 90%.

9.1.13.15. A regulagem dos espelhos retrovisores devem ser ajustadas internamente de forma elétrica em um único dispositivo. O motorista deve conseguir acionar o equipamento sem que o mesmo se movimente bruscamente no banco para alcançá-lo

9.1.14. Bancos:

9.1.14.1. Os bancos dos motoristas e passageiros deverão ser revestidos em veludo ou tecido automotivo (acolchoada e anatômica), tipo soft, de alta qualidade ou tecido, mantendo o padrão das poltronas traseiras, com apoio de cabeça. Todos os bancos precisarão estar equipados com cintos de segurança, em conformidade com as normas da ABNT e do CONTRAN

9.1.14.2. Os bancos do salão terão de ser fixados integralmente por trilhos de alumínio extrusado, devidamente alinhados.

9.1.14.3. O sistema de fixação dos bancos por trilhos de alumínio extrusado oferece maior segurança, promovendo a distribuição eficiente das forças de impacto em situações de frenagens bruscas ou colisões, garantindo a estabilidade dos bancos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN 939/2022, que regulamenta a ancoragem de bancos em veículos de transporte coletivo. Este sistema deverá proporcionar flexibilidade no layout interno do veículo, permitindo a remoção e reorganização dos bancos conforme a demanda operacional, seja para o transporte de passageiros ou carga.

9.1.14.4. O sistema de fixação deverá ser fabricado com alumínio extrusado 6061, tempera T6, e deverá atender às exigências normativas de segurança, sendo submetido a ensaios de impacto e resistência para assegurar a integridade estrutural e a conformidade com as normas vigentes.

9.1.14.5. Os bancos devem ser reclináveis. A última fileira pode ser fixa caso a impossibilidade da posição não permitir a inclinação da poltrona

9.1.14.6. Todos os bancos devem possuir encosto ou apoio de cabeça

9.1.15. Ar-condicionado:

9.1.15.1. O veículo deverá ser dotado de sistema de ar-condicionado com cobertura total em seu interior

9.1.15.2. O fornecedor deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de conforto térmico, realizado em nome da empresa transformadora e/ou da empresa licitante, com o objetivo de comprovar que o sistema de climatização, aliado ao isolamento térmico do veículo, atende aos requisitos de desempenho térmico e conforto ambiental, assegurando condições adequadas de temperatura e ventilação no interior da cabine e salão, em conformidade com a NBR 15570 e outras normas vigentes.

9.1.16. Parte interna da viatura:

9.1.16.1. O revestimento interno do salão, incluindo teto e laterais direita e esquerda, deverá ser confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) termoformado, com acabamento de alta resistência e durabilidade, atendendo aos critérios de segurança e higiene exigidos para veículos de transporte coletivo.

9.1.16.2. O material deverá apresentar características de fácil limpeza, alta resistência ao impacto e ao desgaste, garantindo longevidade e manutenção simplificada.

9.1.16.3. O material também deverá ser classificado conforme as exigências de segurança contra incêndio, podendo ser não inflamável ou autoextinguível, de acordo com as normas aplicáveis, como a Norma NBR 9441 e em conformidade com a Resolução CONTRAN 498/2014, que estabelece as normas de segurança para os componentes internos do veículo.

9.1.16.4. Todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021, e o certificado de conformidade deverá ser apresentado na proposta comercial.

9.1.16.5. O piso deverá ser composto por chapa de compensado naval de 12 mm de espessura, revestido com manta vinílica antiderrapante, sem emendas ou frestas, para evitar infiltração de líquidos e garantir a perfeita assepsia do ambiente.

9.1.16.6. O revestimento deverá possuir características antideslizantes, atendendo às normas de segurança vigentes, assegurando estabilidade e conforto para os ocupantes do veículo.

9.1.16.7. Os acabamentos deverão ser realizados com perfis de alumínio ou plástico, garantindo a resistência e acabamento adequado, com vedação eficiente, evitando a entrada de sujeira ou líquidos nas junções.

9.1.16.8. A iluminação interna do veículo será composta por duas luminárias LED embutidas no duto central do ar-condicionado, projetadas para fornecer iluminação uniforme e eficiente no interior do veículo.

9.1.16.9. O acionamento das luminárias será feito por interruptor instalado no painel do motorista, com a funcionalidade adicional de acendimento automático ao abrir e fechar as portas, garantindo visibilidade adequada durante o embarque e desembarque de passageiros.

9.1.16.10. As luminárias deverão atender aos padrões de eficiência energética e durabilidade, proporcionando uma iluminação suave, porém eficaz, sem gerar desconforto para os ocupantes.

9.1.16.11. O veículo deverá estar equipado com tacógrafo digital, garantindo a conformidade com as normativas de transporte coletivo.

9.1.16.12. Toda a fiação elétrica deverá ser instalada de acordo com as normas de segurança elétrica vigentes, protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção, permitindo uma troca rápida e eficiente de componentes, quando necessário.

9.1.16.13. Os cabos deverão ser antichamas, atendendo à Norma NBR 14988 para sistemas elétricos de veículos, e deverão possuir terminais clipados nas extremidades dos fios, assegurando uma conexão segura e resistente à vibração e ao desgaste, evitando falhas de contato ou curtos-circuitos.

9.1.17. Será exigida a atualização no RENAVAM para a alteração de tipo, espécie e lotação do veículo.

9.1.18. Pintura:

9.1.18.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada. Caso o veículo seja repintado, deverá ser considerado os seguintes parâmetros:

9.1.18.1.1. Deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR 14284/1999 - Veículos Rodoviários - Carroçaria - reparação e pintura dos componentes e ABNT NBR 14847/2002 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas - procedimento

9.1.18.1.2. O acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com a NBR 14096/16

9.1.18.1.3. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas

9.1.18.1.4. As bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi

9.1.18.1.5. As superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou revestidas com um revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas do revestimento

9.1.18.1.6. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento

9.1.18.1.7. Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta

9.1.18.1.8. Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície

9.1.18.1.9. Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade

9.1.18.1.10. O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor

9.1.18.1.11. As superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado e com tratamento superficial

9.1.18.1.12. Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa

9.1.18.1.13. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades

9.1.18.1.14. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas

9.1.18.1.15. A cabine e o chassi deverão estar cobertos por uma garantia limitada de pintura do fabricante, válida por 05 (cinco) anos a partir da data de compra

9.1.18.1.16. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade

9.1.18.1.17. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBMERJ nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação da comissão responsável

9.1.19. Grafismo:

9.1.19.1. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTSERRAT BOLD" maiúscula

9.1.19.2. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "montserrat regular"

9.1.19.3. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; a largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; a assinatura deverá ser utilizada na cor a ser definida em projeto

9.1.19.4. O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito

9.1.19.5. A assinatura também devem estar na cor a ser definida em projeto; devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro

9.1.19.6. O número 193, é escrito em montserrat extra bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; em casos onde a assinatura do CBMERJ não consiga aparecer completa, o "Rio de Janeiro" deve aparecer em outro lugar na face, separado de "bombeiros", alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. a fonte usada é montserrat regular

9.1.19.7. Deverá ser adicionado o QR code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; o tamanho sugerido para o QR code é 32 cm

9.1.19.8. As superfícies onde o adesivo será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material

9.1.19.9. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material

9.1.19.10. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo

9.1.19.11. Deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado

9.1.19.12. A contratada deverá apresentar a comissão técnica do CBMERJ, layout técnico do projeto do grafismo projetado em programa profissional com extensão DWG e PDF (corel draw, adobe), bem como apresentar especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK (cyan, magenta, yellow e black) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBMERJ;

9.1.19.13. Possuir laudo de Flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos

9.1.19.14. Layout Exemplificativo:



9.1.20. Emplacamento:

9.1.20.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0001-07, entregues licenciadas e emplacadas;

9.20.2. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

9.2. Identificação dos Itens

FAMÍLIA	ID/ SIGA	Descrição	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade
7	174452	Veículo utilitário padrão, tipo: van, potência: 130 ~ 180 cv, blindagem: n/a, combustível: diesel, tipo cabine: simples, opcionais: condicionador ar, direção hidráulica, computador de bordo, airbag duplo, volante com regulagem de profundidade, pre disposição para som, 2 auto-falantes, 2 tweeters e uma antena, vidros e travas elétricas, freios abs, controle de estabilidade, controle anti-derrapagem, assistente de partida em rampas, capacidade passageiros: 16, distância entre eixos: 2.750 ~ 4400 mm, capacidade carga útil: n/d, forma fornecimento: unidade Código do Item: 2310.007.0055 (ID - 174452)	UN	3

9.3. Unidades e Quantidades

9.3.2. Divisão em lotes

9.3.2.1. Considerando a justificativa contida no item 4

9.3.2.2. Não haverá divisão em lotes

9.3.4. Memórias de Cálculo

9.4.3.1. Conforme DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

9.5. Descrição da licitação

9.5.1. Definição da Natureza do Objeto

9.5.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão

9.5.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

9.5.2.1. Considerando o art. 3 do Decreto Nº 48843, de 13 de dezembro de 2023 que versa sobre o Sistema de Registro de preços

9.5.2.2. Considerando que o objeto dessa contratação visa repor um quantitativo de viatura crucial para compor as demandas. Nesse sentido, a presente demanda busca a recomposição dessas viaturas baixadas, de forma a preservar a capacidade de transporte de tropa e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Corporação.

9.5.2.3. A partir dos considerandos, não haverá adoção do SRP

9.5.2. Modalidade Licitatória

9.5.2.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum

9.5.2.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

9.5.2.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

9.5.3. Critério de Julgamento

9.5.3.1. Considerando o art. 8 e o art. 9 do Decreto 48.778/2023 observamos os critérios para definição de menor preço ou maior desconto a saber:

9.5.3.2. O objeto licitado se trata de van adaptadas sendo especificados pela característica demandada pela necessidade das viaturas do CBMERJ

9.5.3.3. O objeto é amplamente comercializado em mercado nacional através de diversos fornecedores com diversas marcas que atendem os requisitos

9.5.3.4. Não há, atrelado ao objeto, tabela ou padronização de preços

9.5.3.5. Toda e qualquer característica excedente dos requisitos mínimos especificados não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração

9.5.3.7. Sendo assim, em avaliação às informações supracitadas, o critério de julgamento será o de **menor preço por item**

9.5.4. Modo de Disputa

9.5.4.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

9.5.4.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa:

9.5.4.2.1. Os objetos desde estudos são itens com classificação bem comum amplamente adquirido pelas instituições publicas nacionalmente

9.5.4.2.2. O objeto será avaliado pelo produto final entregue conforme as especificações e não pelo processo de elaboração em si.

9.5.4.2.3. Considerando que se trata de um item que pode ser utilizado por outras instituição públicas fora da estrutura da Segurança Publica se torna interessante à CONTRATANTE obter o melhor custo benefício através do menor preço em relação ao atendimento das especificações elencadas neste estudo

9.5.4.3. A disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

9.5.4.4. A partir das observações elencadas, o modo de disputa será aberto

9.5.4.5. Com base no decreto federal 10.024/2019 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,005%

9.5.5. Processamento do Procedimento

9.5.5.1. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item** com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Regime de Contratação

9.6.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **9.5**

9.7. Forma de Execução

9.7.1. A contratada deverá fornecer integralmente a solitação de consumo registrada após a emissão da nota de empenho em até 30 dias

9.8. Habilitação

9.8.1. Da habilitação jurídica:

9.8.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

9.8.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

9.8.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

9.8.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

9.8.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.8.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

9.8.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.8.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.8.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.8.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.8.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.8.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.8.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.8.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

9.8.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.8.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

9.8.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.8.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.8.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.8.3. Da qualificação econômico financeira:

9.8.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.8.3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.8.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.8.4. Atestado de capacidade técnica:

9.8.4.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.8.4.2 Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo: 50% por cento do total dos itens

9.8.4.3 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

10.1. Disponibilização de um Canal de Comunicação Exclusivo

10.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação direto, por meio de telefone, e-mail ou outra plataforma digital, para atender a demandas relacionadas ao fornecimento.

10.1.2. Este canal deverá estar ativo durante o horário comercial e permitir o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais pendências com celeridade.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.3.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

11.3.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

11.3.1. Assistência técnica é o serviço especializado para a realização de reparos (caráter corretivo) e manutenções (caráter preventivo), visando manter os veículos em perfeito funcionamento.

11.3.2. Garantia é o período de cobertura na qual a contratada assume o compromisso de fazer os reparos e as manutenções, quando necessários e sem custos adicionais para a administração pública, visando manter os veículos em perfeito funcionamento.

11.3.3. Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada**.

11.3.4. No caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias após a comunicação do defeito.

11.3.5. Durante o período de garantia, os reparos, manutenções e as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas (peças, insumos e mão de obra) suportadas exclusivamente pela contratada, exceto para peças de apresentam desgaste natural (pastilhas de freio, discos de freios, pneus etc), desde que estes não apresentem defeito de fabricação ou falha prematura.

11.3.6. Visando manter a garantia das viaturas, todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi e das adaptações, até 10.000 km, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas na rede de concessionárias da fabricante do chassi e empresa credenciada da adaptadora.

11.3.7. As revisões a serem executadas serão as constantes do manual de manutenção do chassi e do implemento que houver, considerando-se para tal o uso mais severo disponível neste manual.

11.3.8. Para as viaturas que atingirem maior quilometragem, deverão ser usados insumos e mão-de-obra não utilizados pelas viaturas com menor quilometragem;

11.3.9. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as viaturas atingirem 10.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;

11.3.11. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

11.3.11. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações realizadas, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1ª comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

11.3.12 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

11.3.13. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade dos reparos e manutenções dos veículos e fornecimento de peças sob demanda.

11.3.14. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro;

11.3.15. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde o veículo estiver estabelecido para a execução do serviço;

11.3.16. A contratada deverá apresentar 01 (uma) lista de endereços das empresas concessionárias, no caso dos chassis e credenciadas, no caso das adaptações, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido por essas empresas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período;

11.3.17. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Motomecanizado do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

11.3.18. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

11.3.19. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

11.3.20. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

11.3.21. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

11.3.3. Vigência da Garantia

11.3.3.1. A garantia terá vigência mínima de 12 (vinte e quatro) meses ou período superior oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

11.3.4. Garantia sobre unidades Substituídas

11.3.4.1 Todas componentes, peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia deverão possuir, a partir da data de entrega, todas as garantias originalmente previstas no contrato.

11.3.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

11.3.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.3.6. Cobertura Total de Garantia

11.3.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

11.3.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

11.3.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

11.3.8. Garantia Contratual

11.3.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

11.3.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

11.3.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

11.3.9. Reajuste de preços

11.3.9.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após o período de anualidade.

11.3.10. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. A capacitação dos militares da SEDEC/CBMERJ é necessária tanto para a condução e operação das viaturas quanto para aspectos básicos de manutenção preventiva.

12.2. A contratada deverá realizar, no ato da entrega de cada viatura, instrução técnica obrigatória sobre condução, operação e características do equipamento, contemplando teoria e prática.

12.3. Proposta de Cronograma de Atividades e Responsabilidades

12.3.1. Antes do recebimento da viatura por cada Unidade, deverá ser ministrada instrução técnica a, no mínimo, 06 (seis) condutores e operadores de viaturas, além de seus respectivos chefes imediatos.

12.3.2. A SEDEC/CBMERJ deverá elaborar o cronograma de capacitação com base na logística de entrega das viaturas, tanto por parte da contratada quanto da distribuição interna a Unidade destinatária.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13.2. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 6 (Proconve-L8)" ou superior.

13.3 A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13.4 A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial e limitada exclusivamente à execução de serviços acessórios, tais como plotagem/grafismo e adaptações específicas da viatura porventura necessárias. Tais atividades poderão ser executadas por terceiros, desde que observadas as práticas usuais de mercado e que não comprometam a qualidade, a segurança e a conformidade técnica do objeto contratado.

14.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior relevância econômica, que tenham motivado a exigência de comprovação de capacidade técnica ou econômico-financeira da licitante vencedora.

14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O contratado deverá apresentar, previamente à execução dos serviços subcontratados, documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo, em conformidade com o art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O valor total dos serviços subcontratados não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Considerando que o objeto desta licitação refere-se à aquisição de Van de Transporte de Miliateres cujo fornecimento demanda integração única entre chassi e implemento, não se vislumbra justificativa técnica para a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a execução integral pode ser atendida por uma única empresa com capacidade técnica e econômico-financeira compatível.

15.2. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a ausência dessa modalidade não prejudica a competitividade do certame e evita a complexidade administrativa desnecessária no gerenciamento contratual.

15.3. A decisão está alinhada às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta que a participação de consórcios deve ser admitida apenas quando o objeto exigir alta complexidade técnica, vulto significativo ou volume incompatível com a capacidade de um único fornecedor. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e o Acórdão TCU nº 1.540/2015 – Plenário destacam que a vedação a consórcios é legítima quando fundamentada em razões técnicas que demonstrem a capacidade de atendimento por empresas individuais e a inexistência de prejuízo à competitividade.

15.4. Outros precedentes do TCU reforçam essa orientação, a exemplo do Acórdão nº 2.307/2014 – Plenário e do Acórdão nº 2.633/2015 – Plenário, que reconhecem a legalidade da vedação quando devidamente motivada e vinculada à natureza do objeto, especialmente em contratações que podem ser executadas de forma integral por um único fornecedor sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

15.5. A experiência operacional do CBMERJ em licitações de viaturas especializadas similares demonstra que a vedação à participação de consórcios não acarreta prejuízo à competitividade, visto que existem no mercado diversos fornecedores capazes de atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais para o fornecimento da viatura para transporte de passageiros assegurando economicidade, celeridade e eficiência na contratação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1. Considerando o disposto no art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios estabelecidos no art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração veda a participação de cooperativas no presente certame.

16.2. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de bem padronizado que exige rigorosa uniformidade nas especificações técnicas e elevado controle logístico na entrega. A alta complexidade operacional, o valor expressivo do contrato e a necessidade de garantir padronização e rastreabilidade em todas as etapas de produção e fornecimento demandam estrutura técnica e administrativa robusta, experiência comprovada no setor e capacidade de atendimento imediato — requisitos normalmente incompatíveis com o modelo de organização das cooperativas.

16.3. Nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as cooperativas somente poderão participar de licitações quando o objeto for relativo a serviços especializados constantes de seu objeto social, a serem executados de forma complementar à sua atuação. Como o objeto deste certame refere-se exclusivamente à aquisição de bens permanentes, não se enquadra nas hipóteses legais autorizativas.

16.4. Dessa forma, visando garantir a eficiência operacional, a economicidade e a qualidade técnica da execução contratual, fica vedada a participação de cooperativas neste certame.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Exigência de Implementação

17.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

17.2. Apresentação de Documentação

17.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

18. AMOSTRAS

18.1. Apresentação de Amostra

18.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado se encontra disponível sendo possível avaliar as propostas nas fases iniciais do processo.

18.1.2. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra, dentro de 03 (três) dias úteis (que comprovem o atendimento das especificações contidas na descrição da solução) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do prego e nome do licitante responsável pelo envio.

18.1.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

18.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 9;

18.1.3.2. Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;

18.1.3.3. Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;

18.1.3.4. Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

18.1.3.5. Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

18.1.3.6. Layout (desenho) de todas as vistas da viatura (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões do veículo, com legendas;

18.1.3.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, no período de conferência para fins de complementação à avaliação do material, todos os Laudos e Certificados exigido neste documento

18.1.2.8. O não encaminhamento da amostra fará com que a empresa seja desclassificada.

18.1.2.9. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

18.1.2.10. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora.

18.1.2.11. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da amostra

18.1.2.12. Para aprovação da amostra, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros

18.4. Responsabilidade da Contratante

18.4.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

18.5. Substituição de Produtos Rejeitados

18.5.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

18.6. Documentação das Amostras

18.6.1. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos, como prospectos, catálogos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem que as características especificadas estão presentes.

18.7. Laudos e Certificados

18.7.1. A amostra deverá ser acompanhada de todos os Laudos e Certificados exigidos neste documento

19. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

19.1. Viabilidade econômica

19.1.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

19.2. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

19.2.1. Membros da Comissão de Fiscalização de Contrato

19.2.1.1. Gestor Técnico Operacional:

MAJ BM QOC/08 **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG: 40.884

Id.Funcional: 4332043-0

OBM: CSM/MMoto

19.3.1.2. Fiscal de Contrato:

CAP BM QOC/13 **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG: 49.129

Id.Funcional: 005027671-0

OBM: CSM/MMoto

19.3.1.3. Fiscal de Contrato:

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

19.3.1.4. Fiscal de Contrato Substituto:

SUBTEN BM LUIZ CLÁUDIO **TEIXEIRA** DA SILVA
RG: 18.780
Id.Funcional: 2637641-5
OBM: CSM/MMoto

20. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

20.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

21.2. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou possuir viabilidade, razoabilidade e adequação para contratação demandada cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

21.3. Assinatura dos responsáveis:

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DIEGO LOPES BERNARDES - TEN BM QOC/17
RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 005088021-7
CSM/MMoto

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13
RG: 49.129 - Id. Funcional 005027671-0
CSM/MMoto

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - MAJ BM QOC/08
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0
CSM/MMoto

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE		Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026. A Realizar-se em / /2026 às horas. Requisição n.º. PAM 0045/2025 de 23/09/2025 Processo n.º. SEI-270006/027474/2025
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.		CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

1	174452	VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: VAN, POTENCIA: 130 ~180 CV, BLINDAGEM: N/A, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: SIMPLES, OPCIONAIS: CONDICIONADOR AR, DIRECAO HIDRAULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAG DUPLO, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PRE DISPOSICAO PARA SOM, 2 AUTO-FALANTES, 2 TWEETERS E UMA ANTENA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.750 ~ 4400 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2310.007.0055	UNIDADE	3					
---	--------	--	---------	---	--	--	--	--	--

<u>OBSERVAÇÕES</u> 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Conforme item 3.8 do TR. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente
---	---

--

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 a 3.4 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 6.1.4 do Termo de Referência - Anexo I** - na seguinte forma:

6.1.4.1. A comprovação de aptidão para o desempenho da atividade será exigida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.4.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, devidamente assinados, contendo, de forma clara e legível:

I - O nome e o cargo do signatário responsável pela emissão;

II - Número(s) de telefone(s) e demais dados de contato para eventual verificação de autenticidade e veracidade;

III - Descrição do objeto fornecido e sua compatibilidade com o objeto licitado;

IV - Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

6.1.4.3. Para fins de qualificação técnica, será aceita a apresentação de comprovante de fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) unidade de veículo utilitário padrão, tipo van adaptada para transporte de passageiros, observadas as especificações técnicas e operacionais mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência

complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida/justificada como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, não exigidos/justificados como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de cooperativa, vedada conforme justificativa no item 4.13 do Termo de Referência.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO V Planilha Orçamento Estimado (Preços Máximos Admitidos)						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ITEM)	VALOR TOTAL DO ITEM

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, **e oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as

condições do citado decreto.

☐ desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

☐ desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

☐ é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

☐ é empresa **brasileira**;

☐ é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

☐ é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

☐ que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ disponibiliza os **endereços eletrônicos** _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VIII

**Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)**

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

**ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO Nº ____ / 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO V4 (TRANSPORTE DE TROPA), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.

Minuta padronizada de contrato de aquisição ou de fornecimento contínuo de bens PGE/RJ – versão março/2025

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270006/027474/2025, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redellog.rj.gov.br/redellog/legislacao-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de VIATURAS DO TIPO V4 (TRANSPORTE DE TROPA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
1	174452	VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: VAN, POTENCIA: 130 ~180 CV, BLINDAGEM: N/A, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: SIMPLES, OPCIONAIS: CONDICIONADOR AR, DIRECAO HIDRAULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAG DUPLO, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PRE DISPOSICAO PARA SOM, 2 AUTO-FALANTES, 2 TWEETERS E UMA ANTENA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.750 ~ 4400 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2310.007.0055	UNIDADE	3	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme item 12.1 do Termo de Referência.

2.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e/ou assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência

contratual, devendo ser respeitados os prazos legais previstos, bem como aqueles listados no item 4.3.3 do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao item 3.8 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.2 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada nos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência.*

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme justificativa no item 4.11 do Termo de Referência, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 4.11.2 do Termo de Referência, sendo admitidas somente aquelas previstas no item 4.11.3 do Termo de Referência.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.1 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens/serviços prestados, conforme item 8 do Termo de Referência.

6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: dafcepo@gmail.com.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
- b.1) SICAF;
- b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 6.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
- 6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto (da Nota Fiscal) emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, conforme item 8 do Termo de Referência.**
- 6.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.2** O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 6.9** O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 6.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.
- 6.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2** O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 7.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 10.4 do Termo de Referência**.
- 7.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 4.16.2):**

4.16.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

4.16.2.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as

especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação

dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 4.16.1):

4.16.1.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.1.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.1.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.3.8 do Termo de Referência.

10.2 a 10.17 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratarem de garantia contratual de execução, não exigida no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no item 4.3.3 do Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, conforme item 12.1.1 do Termo de Referência.**

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema

eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de [REDACTED], assim classificadas:

Natureza da Despesa: **4490 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recurso: **2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios**

Programa de Trabalho: **06182049679880000 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DA DEFESA CIVIL ESTADUAL**

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por:
WEENA COSTA ROCHA DOS SANTOS - Maj BM
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional:4340609-2

Aprovado por:
RAFAEL BENVINDO FREITAS - Ten Cel BM
Coordenador de Licitação da SEDEC
Id Funcional: 595684-6

Referência: Processo nº SEI-270006/027474/2025

SEI nº 126559056